RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES

ANEXO I – D E ANEXO II – TABELA 8 DA IN TC 34/2015
CÓD. 046 RELUCI

EXERCÍCIO DE 2016

Presidente da Câmara Municipal
Romildo Sergio Abreu Machado

Vice-Presidente
Jovaci Duarte Lopes

Secretário
Itamar Moreira dos Santos

Controladora Geral
Sulaima Barbosa das Neves

RELATÓRIO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno – UCCI
Gestor responsável: Presidente Romildo Sergio Abreu Machado
Exercício: 2016

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e a teor do que preceitua o artigo 59 da Lei Complementar n°101/2000, esta Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício de 2016, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto á eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem e inspeção, utilizando-se as bases legais cabíveis a cada caso.

A seguir, apresentamos os procedimentos adotados, emitindo, ao final, o parecer conclusivo.

1. Procedimentos de controle adotados pela unidade executora do controle interno

1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
01	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Não
02	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado	Não

	– afetação das metas fiscais.		não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	
03	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário.	Não
04	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Não
05	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Não
06	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei, foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Sim
07	Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	Não
08	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Não
09	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Não
10	Créditos extraordinários – abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Não
11	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58	Não

			da LRF.	
12	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LRF.	Não
13	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Não
14	Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II.	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidas regularmente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada	Não
15	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º. Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Não
16	Pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100.	Avaliar se os pagamentos de precatórios previstos na LOA obedeceram as disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88.	Não
17	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Não
18	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, Caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Não
19	Registros contábeis – normas brasileiras de contabilidade	Resolução CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Não
20	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Sim
21	Registro de bens permanentes	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua	Não

			caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	
22	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Não
23	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Não
24	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Não
25	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Não

1.2 Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
01	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Não
02	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Sim
03	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Não

1.3 Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
01	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Sim
02	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu os limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Não
03	Despesas com pessoal – remuneração	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por	Não

	vereadores		cento da receita do Município.	
04	Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Não
05	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício	Não
06	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Não
07	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Não
08	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Não
09	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Não
10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Não
11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	Não
12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária –	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos	Não

	autorização na LDO		e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	
13	Despesas com pessoal – medidas de contenção	CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 168 da CRFB/88.	Não
14	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Não

1.4 Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Visto
01	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Sim
02	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Não
03	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Não
04	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Não

05	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Sim
06	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Não
07	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Não
08	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Sim

2. Nota Explicativa da "Tabela de Procedimentos de Controle"

2.1 "Tabela 1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária"

Código nº 006 da tabela – Diante das documentações enviadas á Unidade de Controle, certifica-se que foram abertos 2 (dois) Créditos Adicionais Suplementares mediante edição de decreto executivo sendo eles, Decreto nº558/2016 de 16 de março de 2016 e Decreto nº666/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Código nº 20 da tabela – Diante das documentações apresentadas á Unidade de Controle Interno, certifica-se que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, avaliação e baixa, conforme estabelece a CRFB/88, art. 37 e arts. 94 á 96 da Lei 4.320/1984.

2.2 "Tabela 1.2 Gestão Patrimonial"

Código nº 02 da tabela – Diante das documentações apresentadas á Unidade de Controle Interno, certifico que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação e baixa, conforme estabelece a CRFB/88, art. 37 e arts. 94 á 96 da Lei 4.320/1984.

2.3 "Tabela 1.3 Limites Constitucionais legais"

Código n°01 da tabela – De posse das documentações enviadas á Unidade de Controle, constata-se que a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal atende o disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal/1988, sendo os subsídios fixados de uma legislatura para outra conforme estabelece a Resolução nº05/2016 de 28 de setembro de 2016.

2.4 "Tabela 1.4 Demais atos de gestão"

Código nº01 da tabela – Diante das documentações enviadas á Unidade de Controle Interno, certifica-se que as funções de confiança no âmbito da Câmara Municipal estão sendo exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo e que os cargos em comissão destinam-se apenas ás atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme estabelece o art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar nº872/2010 – Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

Código nº 05 da tabela – Na data de 19 de setembro de 2016 a Unidade de Controle em análise a Ficha Financeira da Câmara Municipal, atentou-se a um aumento salarial concedido ao cargo de Assessor Jurídico ocupado por servidor comissionado. Diante dos fatos, a Unidade de Controle buscou informações quanto à existência da norma legal (Lei) que amparou a efetivação do aumento salarial. Dos documentos analisados constatou a inexistência de lei ou qualquer ato normativo que autoriza o pagamento do aumento salarial. Assim, a Unidade de Controle recomendou ao Presidente da época a abertura de uma Tomada de Contas Especial para apuração do caso. (Procedimento Administrativo UCCI Nº03/2016 relatado no item 4.3 abaixo).

Código nº 08 da tabela – Através do Procedimento Administrativo UCCI Nº03/2016 que objetivou a apuração de suposta irregularidade se tratando em "Aumento salarial" sem expressa autorização em Lei ou qualquer espécie normativa, a Unidade de Controle constatou atos ilegais e ilegítimos motivados pelos agentes causadores do dano, realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público. (Procedimento Administrativo UCCI Nº03/2016 relatado no item 4.3 abaixo).

3. Auditorias realizadas

Considerando que a equipe do Controle Interno da Câmara Municipal não está formada e se encontra a espera da realização do concurso público para o cargo de Auditor.

Considerando que a atual Controladora terá sua formação contábil ao final desse ano de 2017, não podendo a mesma auditar determinados objetos e impedindo-a de assinar um relatório de auditoria.

Considerando que a atual Controladora é a única servidora com o nível de escolaridade superior aos demais servidores existentes, conforme exige a legislação no âmbito da Câmara Municipal, exceto o Contador e o Procurador.

Diante das considerações acima aludidas registra-se que até o preenchimento da vaga do cargo de Auditor, com a realização do concurso ou até a formação acadêmica da atual Controladora (final de 2017), a Unidade de Controle estará trabalhando nos moldes de um Planejamento para averiguação de atos da gestão verificando a regularidade e legalidade dos atos praticados com base nas constituições Federal e Estadual e demais legislações específicas para cada objeto de análise.

3.1 Irregularidades constatadas

Não foram constatadas irregularidades no ano de 2016, quando da aplicação das técnicas de auditoria na verificação de processos considerando as limitações da atual servidora lotada na Unidade Central de Controle Interno.

3.2 Proposições

Não foram apresentadas proposições ao gestor responsável em face de ausência de registro de irregularidades.

4. Procedimentos Administrativos – Averiguação de atos de gestão

4.1 Procedimento Administrativo nº01/2016 – Análise documental – Pagamento de Diárias ano 2015 e de janeiro á março/2016 – Check-up á IN SFI nº01/2014.

4.1.1 Irregularidades constatadas

A Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, em atendimento as normas estabelecidas na IN SFI nº01/2014, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Administração e Financeira – SFI, analisou no ano de 2016 todos os processos de diárias do ano de 2015 e dos meses de janeiro á março/2016 (o objetivo era analisar todos os processos do ano de 2016, mas a Unidade de DAF não encaminhou em tempo hábil as documentações, ficando os meses restantes para serem analisados nesse ano de 2017).

Diárias ano 2015

De posse a cópia de todos os processos de diárias efetivados no ano de 2015 a Unidade de Controle valida que as normas estabelecidas na IN SFI Nº01/2014 estão sendo cumpridas por todas as Unidades executoras existentes na Câmara Municipal. Em alguns pontos de controle o responsável pelo Sistema Financeiro não se atentou em alguns pontos estabelecidos na IN. Assim, a Unidade de Controle recomendou cautela em alguns atos.

Diárias ano 2016 – janeiro á março

De posse a cópia de todos os processos de diárias efetivados nos meses de janeiro á março/2016 a Unidade de Controle valida que as normas estabelecidas na IN SFI Nº01/2014 estão sendo cumpridas por todas as Unidades executoras existentes na Câmara Municipal. Em alguns pontos de controle o responsável pelo Sistema Financeiro não se atentou em alguns pontos estabelecidos na IN. Assim, a Unidade de Controle recomendou cautela em alguns atos.

4.1.2 Proposições

Diárias ano 2015/ recomendações

- No ato do requerimento da diária o beneficiário deve apresentar o comprovante da programação do evento, como convite, folder ou informativo do evento, conforme estabelece a Instrução;
- No pedido de requerimento da diária o Presidente da Casa escreve por extenso "Deferido" ou "Não deferido" o pedido, conforme estabelece a Instrução.
- O pagamento da diária deve ser realizado previamente a data do evento, conforme estabelece a Resolução nº002/2007;
- O processo de empenho, liquidação e pagamento deve ser efetivado antes do evento;
- Quando o beneficiário for indenizado para se deslocar a outra cidade para efetuar exclusivamente o serviço de protocolo, juntar na prestação de contas de diárias os documentos que foram protocolados e uma declaração de presença emitida pelo órgão na qual se concretizou o protocolo (não está constituído na IN, mas, a Unidade de Controle propõe atualização);
- Houve processos que não existiram comprovantes de depósitos, unicamente a cópia do cheque legitimou o pagamento da diária. Assim, a Unidade de Controle aconselha que seja vinculado o comprovante de depósito ou uma certidão emitida pelo responsável do Sistema Financeiro assegurando que o

beneficiário foi indenizado com a diária devida (regra não estabelecida na IN, mas, a Unidade de Controle propõe atualização).

Diárias ano 2016/ meses de janeiro á março/recomendações

- No ato do requerimento da diária o beneficiário deve apresentar o comprovante da programação do evento, como convite, folder ou informativo do evento, conforme estabelece a Instrução;
- No pedido de requerimento da diária o Presidente da Casa escreve por extenso "Deferido" ou "Não deferido" o pedido, conforme estabelece a Instrução.
- Quando o beneficiário for indenizado para se deslocar a outra cidade para efetuar exclusivamente o serviço de protocolo, juntar na prestação de contas de diárias os documentos que foram protocolados e uma declaração de presença emitida pelo órgão na qual se concretizou o protocolo (não está constituído na IN, mas, a Unidade de Controle propõe atualização);
- Houve processos que não existiram comprovantes de depósitos, unicamente a cópia do cheque legitimou o pagamento da diária. Assim, a Unidade de Controle aconselha que seja vinculado o comprovante de depósito ou uma certidão emitida pelo servidor beneficiado e sendo encaminhada ao responsável pelo Sistema Financeiro assegurando que o beneficiário foi indenizado com a diária devida (regra não estabelecida na IN, mas, a Unidade de Controle propõe atualização).

4.2 Procedimento Administrativo nº02/2016 – Averiguação do cumprimento dos achados na Inspeção nº01/2015 – Pagamento de 13º (décimo terceiro) salário.

4.2.1 Irregularidades Constatadas

A Unidade de Controle Interno em análise a ficha financeira dos meses de janeiro a agosto/2016 no intuito de conferir o cumprimento ou não das recomendações da UCCI enviadas ao gestor Sr. Romildo Sergio Abreu Machado no ano de 2015 quanto aos achados na Inspeção nº01/2015, atentou-se a um pagamento de 2ª(segunda) parcela de 13º(décimo terceiro) salário no mês de agosto/2016. A Unidade de Controle em questionamento a Unidade de Diretoria de Administração e Finanças foi informada que o mencionado pagamento refere-se à Inspeção n°01/2015. Em nova análise, a Unidade de Controle ressalta que os valores restituídos aos servidores no mês de agosto/2016 confrontam aos valores apresentados pela Unidade de Diretoria de Administração e

Finanças em seu relatório técnico inicial expressando o que é de direito legal no que dispõe a matéria de pagamento de 13º(décimo terceiro) salário. Seguidamente a Unidade DAF informa a UCCI que o acerto foi feito parcial e que posteriormente a Câmara Municipal iria efetivar o pagamento dos valores restantes, conforme o comando do Presidente, Sr. Romildo Sergio Abreu Machado.

4.2.2 Proposições

Diante das decisões tomadas pelo gestor é na finalidade de sanar as irregularidades e ilegalidades constatadas, a Unidade de Controle recomendou ao Presidente, Sr. Romildo, que executasse a forma correta dos fatos, conforme o relato emitido pela Unidade DAF. Em resposta as sugestões, o Presidente relata que não era prioridade do gestor no ano de 2016 efetuar o pagamento total dos valores a serem pagos aos servidores da Câmara Municipal. Assim, no ano de 2017 a Unidade de Controle remeteu os autos do procedimento a atual Diretora de Administração e Finanças para que sequentemente seja encaminhado ao atual Presidente para execução correta do caso.

Registra-se que a matéria que compõe a Inspeção nº01/2015 foi relatada na Prestação de Contas do ano de 2015 emitida no ano de 2016 e que a irregularidade foi sanada pelo atual gestor, conforme informações enviadas da Unidade de Diretoria de Administração e Finanças enviadas á Unidade de Controle Interno.

4.3 Procedimento Administrativo nº03/2016 – Aumento de salário sem previsão legal ou qualquer outra espécie normativa.

4.3.1 Irregularidades constatadas

A Unidade Central de Controle Interno, no uso de suas atribuições, analisando a Ficha Financeira do Mês de Janeiro á Agosto/2016 da Câmara Municipal, atentou-se para alteração salarial assegurado ao cargo comissionado de Assessor Jurídico a partir do mês de março/2016. Diante do achado, a Unidade de Controle buscou informações na Secretaria da Casa quanto ao procedimento administrativo que levou ao aumento salarial para o cargo acima exposto (Lei). Em resposta, a Chefe de Gabinete informou a inexistência de qualquer procedimento ou ato administrativo que corresponda à alteração salarial do cargo de Assessor Jurídico. Assim, a UCCI buscou na Unidade de Diretoria de Administração e Finanças a base legal que levou o setor assegurar-se a pagar a alteração salarial ao ocupante do cargo. Em resposta, o Diretor de Administração e Finanças, informa que entrou em contato com o Diretor responsável da época, Oseas, e o mesmo informou que o aumento foi solicitado pelo Presidente e que o mesmo ficou de entregar posteriormente a Lei, porém não entregou.

4.3.2 Proposições

Objetivando a apuração da irregularidade e quanto á responsabilização dos supostos envolvidos, bem como o integral ressarcimento ao erário a Unidade Central de Controle Interno recomendou ao Presidente da Câmara Municipal os seguintes tópicos:

a) Que seja suspenso, imediatamente, o pagamento do aumento salarial pago ao Cargo de Assessor Jurídico por não estar regulamentado por lei;
b) Que seja aberta Tomada de Contas Especial (IN SCI nº01/2014- versão 02) para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado ao erário. Contendo elementos de prova/convicção suficiente para definir a conduta dos agentes públicos e demais responsáveis envolvidos, qual/quanto foi o dano e, principalmente, o nexo da causalidade entre a conduta dos agentes e o dano;
c) Que encaminhe os autos para Unidade de Procuradoria para que seja emitido o parecer jurídico sobre a legalidade constitucional do caso.

No oportuno registra-se que após a oitiva dos envolvidos, constado nos autos da Tomada de Contas Especial nº01/2016, a Unidade de Controle entendeu que o ocupante do cargo de Assessor Jurídico estava em desacordo com as funções descritas no cargo ocupado, conforme dispõe a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e também em desacordo com a função Constitucional do Poder Legislativo Municipal. Diante das constatações a Unidade de Controle reiterou o pedido de cessação das atividades que o servidor vinha exercendo (atendimento jurídico ao público) sob o fundamento de impedimento de a Câmara Municipal prestar o serviço de defensoria pública no município, pelas inúmeras vedações de cunho constitucional e legal e por desvio de função. Até o final do mandato o Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado não acatou a recomendação da Unidade de Controle, mantendo o atendimento jurídico a serviço da população.

4.3.3 Relatório conclusivo da Unidade Central de Controle Interno diante da Tomada de Contas Especial nº01/2016 aberta para apuração dos fatos descritos no item 4.3 acima.

Relatório

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ref: Procedimento Administrativo UCCI Nº03/2016

Amparo Legal: Constituição Federal;
IN TCE Nº32/2014;
IN SCI Nº01/2014 – Versão 02

Regulamento aplicável: Instrução Normativa SCI nº001/2014 – versão 02.

I - CHECK-LIST DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 001/2014:

DESCRIÇÃO	FOLHA	OBSERVAÇÕES
Indicação da necessidade de instauração da Tomada de Contas Especial (motivo).	Fls nº 06 e 07.	Aumento de salário sem previsão legal ou qualquer outra espécie normativa.
Documentação anexada aos autos precedida de informação de juntada	Fls nº30 á 34, Fls nº46, Fls nº 61 á 68, Fls nº 78, Fls nº 80, Fls nº 82 e 83 e Fls nº 84 á 86.	
Todas as folhas dos autos carimbadas, numeradas e rubricadas.	Fls nº 01 á 86	Completa
Portaria	Fls nº 04	Portaria CMAV nº19/2016 de 11 de outubro de 2016.
Publicação da Portaria	Fls nº 23 á 25	Publicada na data 14 e 17/10/2016
Ciente da Comissão de Tomada de Contas Especial	Fls nº 84 á 86	Documento procedido de juntada.
Ficha de Qualificação dos envolvidos	Fls nº 39 á 41	-
Comunicação e convite para oitiva dos envolvidos com a devida comprovação de recebimento nos autos	Fls nº 49 á 51	-
Comunicação do TCE/ES	Fls nº 82 e 83	Documento procedido de juntada – Protocolo feito na data 27 de outubro de 2016.
Comunicação da Unidade Central de Controle Interno	Fls nº 06 e 07	-
Confecção da Ata de início dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial	Fls nº 26 e 27	Deu inicio aos trabalhos na data 24 de outubro de 2016.
Confecção dos Termos de Esclarecimento/Oitiva	Fls nº 52 á 59	-
Relatório Conclusivo contendo:	Fls nº 72 á 76	-
Motivo determinante da instauração	Fls nº 06 e 07	-
Apuração dos fatos	Fls nº 35 á 38	-
Identificação dos responsáveis	Fls nº 35 á 38	-
Quantificação precisa do dano, devidamente atualizado	Fls nº 61 á 71	-
Normas legais e regulamentares desrespeitadas	Fls nº 75	-
Indicação de providências e penalidades que deverão ser adotadas pela Autoridade Administrativa	Fls nº 76	-

A Unidade Central de Controle Interno, Órgão responsável pelo Controle Interno deste Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições, analisando a Ficha Financeira do Mês de Março á Agosto/2016 da Câmara Municipal, atentou-se á uma alteração salarial assegurado ao cargo comissionado de Assessor Jurídico a partir do mês de março/2016. Diante do achado, a Unidade de Controle buscou informações na Secretaria da Casa quanto ao procedimento administrativo que levou ao aumento salarial para o cargo acima exposto (Lei). Em resposta, a Chefe de Gabinete informou a inexistência de qualquer procedimento ou ato administrativo que corresponda à alteração salarial do cargo de Assessor Jurídico. Assim, a UCCI buscou na Unidade de Diretoria de Administração e Finanças a base legal

que levou o setor assegurar-se a pagar a alteração salarial ao ocupante do cargo. Em resposta, o atual Diretor de Administração e Finanças, informa que entrou em contato com o Diretor responsável da época, Oseas, e o mesmo informou que o aumento foi solicitado pelo Presidente e que o mesmo ficou de entregar posteriormente a Lei, porém não entregou.

Objetivando a apuração da irregularidade e quanto á responsabilização dos supostos envolvidos, bem como o integral ressarcimento ao erário a Unidade Central de Controle Interno recomendou ao Presidente da Câmara Municipal os seguintes tópicos:

d) Que seja suspenso, imediatamente, o pagamento do aumento salarial pago ao Cargo de Assessor Jurídico por não estar regulamentado por lei;
e) Que seja aberta Tomada de Contas Especial (IN SCI nº01/2014) para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado ao erário. Contendo elementos de prova/convicção suficiente para definir a conduta dos agentes públicos e demais responsáveis envolvidos, qual/quanto foi o dano e, principalmente, o nexo da causalidade entre a conduta dos agentes e o dano;
f) Que encaminhe os autos para Unidade de Procuradoria para que seja emitido o parecer jurídico sobre a legalidade constitucional do caso.

Registra-se que todos os procedimentos acima recomendados, as folhas nº 07 do auto, pela Unidade de Controle Interno ao Presidente da Casa foram acatados.

Após os trâmites legais procedidos pela Tomada de Contas Especial, chega em 05 de dezembro de 2016 na Unidade Central de Controle Interno o Relatório Conclusivo emitido pela Comissão para manifestação da Unidade de Controle.

De posse do procedimento, Tomada de Contas Especial nº 001/2016, a Unidade de Controle fez check-list para certificar se as normas estabelecidas na IN SCI Nº 01/2014 – Versão 02 foram devidamente obedecidas, conforme a tabela acima.

II – DA ADEQUADA APURAÇÃO DOS FATOS:

Apurando os fatos, a Comissão caracterizou as normas infringidas pelo Sr. Romildo Sergio Abreu Machado, caracterizando aumento salarial de forma ilegal ferindo a Constituição Federal, inciso X do art. 37, da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art. 43 e da Lei Complementar nº 871/2010, art. 36, causando dano aos cofres da Câmara Municipal.

III – DA CORRETA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

A Unidade de Controle Interno identifica os responsáveis pela ação, o Sr. Romildo Sergio Abreu Machado, Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas é o responsável pela ação que gerou o dano ao erário pela iniciativa do ato e por ter autorizado o pagamento indevido. O Sr. Ozeas Gomes Dias, responsável pela Unidade de Diretoria de Administração e Finanças, embora não tenha sido beneficiado da ação é também um agente

responsável causador do dano por ter atendido verbalmente um pedido do Presidente, legitimando o ato ilegal. O Sr. Vinícius Lunz Fassarella, servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico é um agente responsável pelo dado causado por ser o beneficiário da ação recebida ilegalmente.

IV – DA OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº01/2014 – VERSÃO 02:

A Comissão de Tomada de Contas observou, em parte, os prazos estabelecidos na IN SCI Nº01/2014 – versão 02, retardando o inicio dos trabalhos que deveriam ter sido 5 (cinco) dias contados da data de ciência dos membros acerca de suas designações (anexo V da IN SCI nº01/2014 – versão 02) e consequentemente excederam os 45(quarenta e cinco) dias concedidos a Comissão através da Portaria nº19/2016 para finalização dos trabalhos.

V – DA PRECISA QUANTIFICAÇÃO DO DANO E DAS PARCELAS EVENTUALMENTE RECOLHIDAS:

A quantificação do dano foi encaminhada pela Comissão ao atual Diretor de Administração e Finanças, Sr. Gustavo Hutter David, onde este apurou os valores a serem recolhidos em forma de ressarcir o dano gerado aos cofres da Câmara Municipal, as folhas nº 61 á 68. Foi deliberado pela Comissão as seguintes providências quanto ao ressarcimento: que o Sr. Romildo Sergio Abreu Machado deverá ressarcir R$ 1.540,00 (Hum mil e quinhentos e quarenta reais) valor pago ao INSS a título de Contribuição Patronal e que o Sr. Vinícius Lunz Fassarella deverá ressarcir o valor de R$ 7.333,33 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor recebido ilegalmente de março á setembro/2016, ambos os fatos serão ressarcidos de forma integral, sem parcelamento, conforme informa a presidenta da Comissão, em folhas n° 88.

Em todos os casos de ressarcimento de valores ao erário deverá ser emitido um documento de arrecadação municipal – DAM, referente ao recolhimento do débito que será anexado ao ofício que o envolvido receberá, conforme estabelece a IN SCI nº01/2014 – versão 02.

[1]Antes da conclusão, esta Unidade entendeu de extrema importante registrar que constou no relatório da Comissão, as folhas nº 74 (dep. Presidente), fatos e ações procedidas pelo servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico que, no entendimento desta Unidade, encontra-se em desacordo com as funções do referido cargo conforme dispõe a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e também em desacordo com a função Constitucional do Poder Legislativo Municipal, segue as falas, *verbis:*

[1] Registros da UCCI mediante a fatos apontados no relatório final da Comissão (depoimento do Presidente Romildo Sergio Abreu Machado), em folhas nº Fls. 74, Tomada de Contas Especial – Procedimento Administrativo n°. 01/2016.

> "O qual declarou que tem conhecimento sobre o processo de tomada de contas especial e que foi questionado pelo Dr. Vinicius que **tinha muitas audiências fora do município, que parte do salario dele era gasto com gasolina, se ele fosse fazer os atendimentos externos se teria a condição de disponibilizar o carro da câmara para ficar com ele nos dias de audiências**, e que como a Câmara não tem motorista oficial, optou pedir ao setor contábil a possibilidade de uma gratificação ou uma compensação financeira, para não precisar liberar o veiculo oficial (...)[2]" (Grifa-se).

O registro acima se refere ao servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico estar realizando audiências para terceiros, no intuito de suprir a ausência de defensoria pública no município. Como o entendimento desta Controladoria é que tal atividade foge á função do cargo e, da mesma forma, do Legislativo municipal sendo competência constitucional do Estado, esta Unidade já havia oficiado ao Presidente (depoente) para sessar imediatamente tal atendimento (conforme memorando anexo), o que se observa não ter havido êxito. Portanto, esta controladoria reiterará a orientação de cessação destas atividades, sob o fundamento de impedimento da Câmara Municipal prestar o serviço de defensoria pública no município, pelas inúmeras vedações de cunho constitucional e legal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e da análise documental, as folhas nº01 á 88, conclui-se que foram identificadas ilegalidades dignas de relato, constando-se atos ilegais e ilegítimos motivados pelos agentes causadores do dano, sendo eles, o Sr. Romildo Sergio Abreu Machado, Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas é o responsável pela ação que gerou o dano ao erário pela iniciativa do ato e por ter autorizado o pagamento indevido. O Sr. Ozeas Gomes Dias, responsável pela Unidade de Diretoria de Administração e Finanças, embora não tenha sido beneficiado da ação é também um agente responsável causador do dano por ter atendido verbalmente um pedido do Presidente, legitimando o ato ilegal. O Sr. Vinícius Lunz Fassarella, servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico é um agente responsável pelo dano causado por ser o beneficiário da ação recebida ilegalmente.

Portanto, a UCCI recomenda-se:

a) Que a autoridade administrativa, Presidente, se manifeste nos autos da Tomada de Contas Especial, atestando o conhecimento dos fatos apurados e das medidas para sanar as deficiências e ilegalidades;
b) Que a autoridade administrativa, Presidente, determine o cumprimento das providências e penalidades indicadas pela comissão, com vista a ressarcir e resguardar o erário, sob pena de responsabilidade solidária;
c) Que a autoridade administrativa, Presidente, comunique aos envolvidos sobre as providências e penalidades no prazo de 8 (oito) dias contados da data abaixo descrita, conforme estabelece a IN SCI nº01/2014 – versão 02;

[2] Fls. 74, Relatório final da Tomada de Contas Especial – Procedimento Administrativo n°. 01/2016.

d) Que a autoridade administrativa, Presidente, determine o prazo de 03(três) dias contados a partir da data do recebimento de comunicação enviado ao envolvido, para o cumprimento de suas determinações, conforme estabelece a IN SCI nº01/2014 – versão 02.

No oportuno registra-se que houve ressarcimento ao erário por parte do Sr. Romildo Sergio Abreu Machado (ex – presidente) e pelo ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, Sr. Vinícius Lunz Fassarella (ex – servidor). O Sr. Romildo Sergio Abreu Machado ressarciu aos cofres um valor correspondente a R$1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais) na data de 28 de dezembro de 2016. O referido valor devolvido pelo Sr. Romildo Sergio corresponde ao valor pago a maior ao INSS a título de Contribuição Patronal. Quanto ao Sr. Vinícius Lunz Fassarella, seu valor a ser ressarcido aos cofres públicos foi de R$ 7.333,33 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor recebido ilegalmente por ele aos meses de março á setembro, conforme apuração da Tomada de Contas Especial nº01/2016. O Sr. Vinicius Lunz alegou não dispor da quantia total para o ressarcimento no prazo que foi estipulado pelo ex-presidente e solicitou parcelamento da quantia correspondente em 4 (quatro) parcelas iguais e fixas no valor de R$ 1.833,33 (Hum mil oitocentos e trinta e três reais), sendo a primeira parcela a ser efetuada no prazo estipulado nos autos do procedimento e as 3 (três) parcelas restantes no mesmo dia dos meses subsequentes. O pedido foi acatado pelo ex-presidente sendo as restituições efetuadas conforme descriminado abaixo, restando 1(uma) única parcela a ser recolhida ao final do mês de março/2017:

Restituição do Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado
Valor único: R$1.540,00
Data da restituição: 28/12/2016
Envio ao TCE-ES – 06/01/2017 (Of. CMAV nº04/2017)

Restituição do Sr. Vinícius Lunz Fassarella
Valor da 1ª parcela recolhida: R$ 1.833,33
Data da restituição: 28/12/2016
Envio ao TCE-ES – 06/01/2017 (Of. CMAV nº04/2017)

Valor da 2ª parcela recolhida: R$ 1.833,33
Data da restituição: 30/01/2017
Envio ao TCE-ES – 16/03/2017 (Of. CMAV nº34/2017)

Valor da 3ª parcela recolhida: R$ 1.833,33
Data da restituição: 02/03/2017
Envio ao TCE-ES – 16/03/2017 (Of. CMAV nº34/2017)

4.4 Procedimento Administrativo N°01/2017 – Gestor atual – Biênio 2017-2018 contrai dívida deixada pelo gestor que antecedeu.

4.4.1 Irregularidades constatadas

A Unidade de Diretoria de Administração e Finanças - DAF na data de 31 de janeiro de 2017 apresentou a Unidade de Controle Interno uma relação de despesas referentes ao exercício de 2016 que não foram adimplidas pelo Presidente da época, ou seja, Sr. Romildo Sergio Abreu Machado, gestor e ordenador de despesa desta Câmara Municipal nos biênios de 2013 a 2014 e 2015 a 2016.

Segue abaixo a relação dos referidos débitos:

Discriminação da despesa	Valor (R$)
GPS complementar comp. 11/2016	286,99
GPS comp. 12/2016	17.536,93
GPS comp. 13/2016	12.223,50
IRRF comp. 12/2016	2.556,33
Mensalidade Sindical comp. 12/2016	5,92
ISS comp. 12/2016	23,63
IRRF S/ NF comp. 12/2016	11,81
PIS/COFINS/CS retidos 12/2016	38,19

O montante total da referida despesa é de R$ 32.683,30 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), que fora paga pelo gestor atual, Sr. Paulo Caldeira Burock Júnior, biênio 2017 a 2018.

Nos autos, ficou claro que o gestor Sr. Romildo Sergio Abreu Machado não deixou recurso em caixa para pagamento das despesas relacionadas.

Analisando o caso, entende-se tratar-se de situação causada pela má gestão dos recursos por parte do administrador, agindo o gestor anterior em desconformidade com os princípios Constitucionais, deixando uma rolagem de dívidas para gestão posterior. Esta conclusão deu-se quando a Unidade de Controle analisou os documentos contábeis e observou que havia disponibilidade financeira em caixa no exercício de 2016 para que os pagamentos fossem efetuados, conforme se demonstra abaixo.

O gestor, Sr. Romildo Sergio Abreu Machado, efetuou no decorrer do ano de 2016 6 (seis) devoluções do Duodécimo á Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, sendo essas:

- Data: 24 de junho de 2016
  Valor do duodécimo devolvido: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

- Data: 17 de agosto de 2016

Valor do duodécimo devolvido: R$ 100.000,00(cem mil reais);

- Data: 24 de novembro de 2016
  Valor do duodécimo devolvido: R$ 40.000,00(quarenta mil reais);

- Data: 26 de dezembro de 2016
  Valor do duodécimo devolvido: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais);

- Data: 29 de dezembro de 2016
  Valor do duodécimo devolvido: R$ 12.783,89(doze mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos);

- Data: 29 de dezembro de 2016
  Valor do duodécimo devolvido: R$ 28.365,64(vinte e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

Conforme documentações, dentre as devoluções acima descritas, ressalta-se que na data de 28 de dezembro de 2016 houve um estorno por parte da Prefeitura Municipal no valor de R$80.000,00(oitenta mil reais) referindo-se á devolução de duodécimo efetuada na data de 26 de dezembro de 2016 no valor de R$180.000,00(cento e oitenta mil reais). Assim, a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua efetuou no ano de 2016 a devolução do duodécimo no montante de R$331.149,53 (trezentos e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

4.4.2 Proposições

Um dos princípios que caracteriza a Administração Pública é o princípio da Continuidade, de sorte que constitui dever do ente público honrar os compromissos de gestões municipais anteriores, a fim de não resultar enriquecimento ilícito e a moralidade administrativa. Logo, esta Unidade de Controle Interno, recomendou ao atual gestor que seja efetuado o pagamento das despesas do exercício de 2016 e que todas as correções, juros e multas, sejam encaminhados ao Sr. Romildo Sergio Abreu Machado para que possa ressarcir aos cofres públicos o dano causado ao erário.

No oportuno registra-se que o atual Presidente efetuou o pagamento das despesas que o gestor anterior deixou e a Unidade de Controle Interno se encontra com um Procedimento Administrativo Interno aberto para sanar e regularizar o dano causado ao erário diante da rolagem de dívida deixada pelo gestor anterior, Sr. Romildo Sergio Abreu Machado (juros, multas e correções).

1. Parecer Conclusivo

Examinei a prestação de contas anual sob a responsabilidade do Sr. Gestor Romildo Sergio Abreu machado, relativa ao exercício de 2016, com objetivo de:

I – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto á eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em minha opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam inadequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, no exercício de referência da prestação de contas.

1.1 Ressalva

Ressalvo que minha opinião sobre as demonstrações contábeis se restringe á composição das presentes contas, não constituindo em juízo de valor quanto á adequação dos registros contábeis, em face da ausência de habilitação profissional técnica da controladora que subscreve o presente parecer.

Remeta-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Exmo. Sr. Paulo Caldeira Burock Júnior, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 4º da Resolução TC nº227/2011 e a IN SCI nº02/2014 da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES.

Atílio Vivácqua-ES, 20 de Março de 2017.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nº. 001/2016

Iniciativa: Unidade de Controle Interno da CMAV.

Interessado: Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Assunto: Apuração de suposta ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga a servidor de cargo comissionado.

Atílio Vivácqua, 18 de outubro de 2016.

OF/ CMAV/UCCI Nº30/2016

Da: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Ilma. Srª. Sulaima Barbosa das Neves

Para: Comissão de Tomada de Contas Especial – Portaria n°19/2016
Ilma. Senhorita Quézia Guimarães Pimenta - Presidenta
Ilma. Srª. Jéssica Rios Ferreira – 2º Membro
Ilmo. Sr. Adauto Sperandio – 3º Membro

Considerando o Procedimento Administrativo UCCI nº03/2016 que objetivou a apuração de ilegalidade se tratando em "Aumento salarial" sem expressa autorização em Lei ou qualquer espécie normativa, ferindo o princípio constitucional da Administração Pública, princípio da legalidade em específico, previsto no art. 5º, II, da CF, onde o Administrador Público somente poderá fazer o que estiver expressamente permitido em Lei e nas demais naturezas normativas. Esse princípio coaduna-se com a própria função administrativa, de executor do direito, que atua sem finalidade própria, mas sim em respeito á finalidade imposta em lei, e com a necessidade de preservar-se a ordem jurídica.

Considerando a Portaria CMAV n°19/2016, onde o Presidente da Câmara Municipal, por recomendação da Unidade de Controladoria e Procuradoria instaura a Tomada de Contas Especial para apuração da ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Diante das considerações acima apresentadas, esta Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições e em atendimento a IN SCI Nº01/2014, vem diante do presente, encaminhar a esta Comissão de Tomada de Contas Especial cópia das documentações que integraram ao Procedimento Adm. UCCI nº03/2016, sendo estes:

- Comunicação interna da Unidade de Controle Interno ao Presidente da Câmara Municipal (anexo II da IN SCI nº01/2014), anexo I deste ofício;
- Documentos comprovatórios que o servidor ocupante do cargo em comissão, Assessor Jurídico, recebeu o aumento salarial do mês de março á agosto/2016 (data corte usada para análise da UCCI), anexo II deste ofício;
- Parecer Jurídico sobre a legalidade constitucional do caso, anexo III deste ofício.

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Sem mais para o momento, a Unidade de Controle Interno se encontra a disposição.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

Recebi:

19/10/2016
Quézia Guimarães Pimenta
Presidenta da Comissão

19/10/2016
Jéssica Rios Ferreira
2º Membro

18-10-2016
Adauto Sperandio
3º Membro

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Secretaria Geral
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19/2016.

Considerando a recomendação da Controladoria e da Procuradoria desta Casa Legislativa, nos autos do Processo Admirativo - UCCI nº. 03/2016, que dão ordem à necessidade de imediata abertura de Processo de Tomada de Contas Especial nos termos da IN – CMAV nº. 01/2014 e IN TCE 08/2008.
Considerando o teor e as conclusões do Processo Administrativo UCCI nº. 03/2016 que aponta ilegalidade no pagamento de valor superior ao previsto em lei na remuneração do cargo em comissão de Assessor Jurídico.
Considerando que as normas Constitucionais Vigentes e demais leis infraconstitucionais referentes ao Caso.
Considerando as normas vigentes sobre o tema, em especifico as INS da CMAV SCI nº. 01/2014 e a do TCE – ES de 08/2008.

Instaura A Tomada de Contas Especial e designa a Comissão responsável pela sua realização.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial às contidas na Instrução Normativa SCI nº. 001/2014 baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao cargo comissionado de Assessor Jurídico.
Artigo 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, secretariada pelo terceiro:

I – Servidor (a): Quézia Guimarães Pimenta, Cargo: Oficial Administrativo e Legislativo, Matricula nº. 000107 – Indicação de atuação na Tomada de Contas – Presidente.

II – Servidor (a): Jessica Rios Ferreira, Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos e Legislativos, Matricula nº.000097 - Indicação de atuação na Tomada de Contas – 2º. Membro.

III – Servidor (a): Adauto Sperandio, Cargo: Oficial Administrativo e Legislativo, Matrícula nº. 000103 – Indicação de atuação na Tomada de Contas – 3º. Membro.

Artigo 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções obedecendo as regras e as normas da legislação afeta ao tema, em especifico as INS da CMAV SCI nº. 01/2014 e a do TCE – ES de 08/2008.
Artigo 4º. Estabelece o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Artigo 5º. Estabelece o prazo de 5 (cinco) dias contados da data de ciência da designação dos servidores listados no art. 2, para o inicio dos trabalhos da Comissão.
Artigo 6º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Registre-se e Cumpra-se.

Atílio Vivácqua, ES, 11 de outubro de 2016.

Romildo Sergio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

ANEXO I

Secretaria Geral
05
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Secretaria Geral 09 Câmara Municipal

Atílio Vivácqua, 04 de outubro de 2016.

Secretaria Geral 06 Câmara Municipal

OF/ CMAV/UCCI Nº28/2016

Da: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Ilma. Srª. Controladora Sulaima Barbosa das Neves

Para: Unidade de Gabinete da Presidência
Exmo. Sr. Presidente Romildo Sergio Abreu Machado

Câmara Municipal de Atílio Vivacqua
RECEBIDO EM 04/10/2016
Presidente da Câmara Municipal
Atílio Vivacqua

Base legal: Constituição Federal
IN SCI N° 01/2014 e demais normas aplicáveis.

Exmo. Sr.

A Unidade Central de Controle Interno, Órgão responsável pelo Controle Interno deste Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições, analisando a Ficha Financeira do Mês de Março á Agosto/2016 da Câmara Municipal, atentou-se para alteração salarial assegurado ao cargo comissionado de Assessor Jurídico a partir do mês de março/2016. Diante do achado, a Unidade de Controle buscou informações na Secretaria da Casa quanto ao procedimento administrativo que levou ao aumento salarial para o cargo acima exposto (Lei). Em resposta, a Chefe de Gabinete informou a inexistência de qualquer procedimento ou ato administrativo que corresponda à alteração salarial do cargo de Assessor Jurídico. Assim, a UCCI buscou na Unidade de Diretoria de Administração e Finanças a base legal que levou o setor assegurar-se a pagar a alteração salarial ao ocupante do cargo. Em resposta, o atual Diretor de Administração e Finanças, informa que entrou em contato com o Diretor responsável da época, Oseas, e o mesmo informou que o aumento foi solicitado pelo Presidente e que o mesmo ficou de entregar posteriormente a Lei, porém não entregou.

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Informo que a data que se iniciou o pagamento foi no mês de março/2016, estimativamente o valor do dano é de R$6.000,00 (seis mil reais) até o mês de agosto/2016, tendo como supostos envolvidos Excelentíssimo Presidente Romildo Sergio Abreu Machado, o Diretor de Administração e Finanças Ozeas Gomes Dias e o servidor ocupante do cargo Assessor Jurídico Vinicius Lunz Fassarella.

Considerando os fatos narrados, solicito que sejam adotadas providências a fim de que apure a irregularidade e quanto à responsabilização dos supostos envolvidos acima identificados, bem como o integral ressarcimento ao erário se comprovado o dano.

Diante do exposto, recomenda-se o seguinte:

a) Que seja suspenso, imediatamente, o pagamento do aumento salarial pago ao Cargo de Assessor Jurídico por não estar regulamentado por lei;
b) Que seja aberta Tomada de Contas Especial (IN SCI nº01/2014) para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado ao erário. Contendo elementos de prova/convicção suficiente para definir a conduta dos agentes públicos e demais responsáveis envolvidos, qual/quanto foi o dano e, principalmente, o nexo da causalidade entre a conduta dos agentes e o dano;
c) Que encaminhe os autos para Unidade de Procuradoria para que seja emitido o parecer jurídico sobre a legalidade constitucional do caso.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Atílio Vivacqua
RECEBIDO EM
04/10/2016
Presidente da Câmara Municipal
Atílio Vivacqua

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

ANEXO II

Secretaria Geral
08
Câmara Municipal

001 - CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

FILIAL: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

Recibo de Pagamento de Salário

C.N.P.J: 01.637.153/0001-07 LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

Folha Nº 01 do Mês de Março de 2016

SECRETARIA: DIVISÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA SEÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO

FUNCIONÁRIO: 000131 - VINICIUS LUNZ FASSARELLA

CARGO: 00005 - ASSESSOR JURIDICO

REGIME: Comissionado

C. CUSTO : 002 - SERVIDORES

AGÊNCIA/CONTA: BANESTES AGENCIA ATILIO VIVACQUA-000144/ 24316341

PADRÃO: 0000018 - C - C - 02

DATA ADM: 08/04/2014

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40	
00005	IRRF	7,50 %		65,82
00006	INSS	11,00 %		343,79
00016	GRCS	1,00		104,18

Margem Consignável:

Total de Vencimentos	Total de Descontos
3.125,40	513,79
Valor Líquido	2.611,61

Salário Base	Salário Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
3.125,40	3.125,40			2.781,61	7,5%

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

04 / 04 / 16

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Secretaria Geral 08 Câmara Municipal

001 - CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

Recibo de Pagamento de Salário

FILIAL: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

C.N.P.J: 01.637.153/0001-07 LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA Folha Nº 01 do Mês de Abril de 2016

SECRETARIA: DIVISÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA SEÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO

FUNCIONÁRIO: 000131 - VINICIUS LUNZ FASSARELLA REGIME: Comissionado

CARGO: 00005 - ASSESSOR JURIDICO

C. CUSTO : 002 - SERVIDORES AGÊNCIA/CONTA: BANESTES AGENCIA ATILIO VIVACQUA-000144/ 24316341

PADRÃO: 0000018 - C - C - 02 DATA ADM: 08/04/2014

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40	
00005	IRRF	7,50 %		65,82
00006	INSS	11,00 %		343,79

Margem Consignável:

Total de Vencimentos	3.125,40	
Total de Descontos		409,61
Valor Líquido		2.715,79

Salário Base	Salário Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
3.125,40	3.125,40			2.781,61	7,5%

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA 03/05/16

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Secretaria Geral 49 Câmara Municipal

Secretaria Geral 109 Câmara Municipal

001 - CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

Recibo de Pagamento de Salário

FILIAL: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

C.N.P.J: 01.637.153/0001-07 LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA Folha Nº 01 do Mês de Maio de 2016

SECRETARIA: DIVISÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA SEÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO

FUNCIONÁRIO: 000131 - VINICIUS LUNZ FASSARELLA REGIME: Comissionado

CARGO: 00005 - ASSESSOR JURIDICO

C. CUSTO : 002 - SERVIDORES AGÊNCIA/CONTA: BANESTES AGENCIA ATILIO VIVACQUA-000144/ 24316341

PADRÃO: 0000018 - C - C - 02 DATA ADM: 08/04/2014

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40	
00005	IRRF	7,50 %		65,82
00006	INSS	11,00 %		343,79

Total de Vencimentos	3.125,40	Total de Descontos 409,61
Valor Líquido		2.715,79

Salário Base	Salário Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
3.125,40	3.125,40			2.781,61	15%

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA 01 / 06 / 16

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Secretaria Geral
Câmara Municipal

Secretaria Geral
59
Câmara Municipal

001 - CAMARA MUNICIPAL DE A...O VIVACQUA

Recibo de Pag...mento de Salário

LIAL: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

C.N.P.J: 01.637.153/0001-07 LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA Folha Nº 01 do Mês de Junho de 2016

SECRETARIA: DIVISÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA SEÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO

FUNCIONÁRIO: 000131 - VINICIUS LUNZ FASSARELLA REGIME: Comissionado

CARGO: 00005 - ASSESSOR JURIDICO AGÊNCIA/CONTA: BANESTES AGENCIA ATILIO VIVACQUA-000144/ 24316341

C. CUSTO : 002 - SERVIDORES

PADRÃO: 0000018 - C - C - 02 DATA ADM: 08/04/2014

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40	
00005	IRRF	7,50 %		65,82
00006	INSS	11,00 %		343,79

Margem Consignável:

Total de Vencimentos	Total de Descontos
3.125,40	409,61
Valor Líquido	2.715,79

Salário Base	Salário Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
3.125,40	3.125,40			2.781,61	7,5%

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA 01/07/16

Secretaria Geral
Câmara Municipal
22

01/07/16

001 - CAMARA MUNICIPAL DE A...O VIVACQUA
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

Recibo de Pag...ento de Salário

J: 01.637.153/0001-07 LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

ETARIA: DIVISÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

Folha Nº 01 do Mês de Agosto de 2016

SEÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO

CIONÁRIO: 000131 - VINICIUS LUNZ FASSARELLA

RGO: 00005 - ASSESSOR JURIDICO

REGIME: Comissionado

CUSTO : 002 - SERVIDORES

AGÊNCIA/CONTA: BANESTES AGENCIA ATILIO VIVACQUA-000144/ 24316341

DRÃO: 0000018 - C - C - 02

DATA ADM: 08/04/2014

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
0001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40	
00005	IRRF	7,50 %		65,82
0006	INSS	11,00 %		343,79

Total de Vencimentos	Total de Descontos
3.125,40	409,61
Valor Líquido	2.715,79

Salário Base	Salário Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
,125,40	3.125,40			2.781,61	15%

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

01 / 09 / 16
DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Secretaria Geral
13
Câmara Municipal

01/09/16

ANEXO III

Secretaria Geral
Câmara Municipal

Secretaria Geral 15 Câmara Municipal

Secretaria Geral 104 Câmara Municipal

MEMORANDO SETOR JURIDICO

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVÁCQUA.

Da: Procuradoria da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua.
Ilmo Dr. Moacyr Scardua Travaglia.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.
Exmo Sr. Romildo Sergio Abreu Machado

Exmo. Senhor Presidente,

Em cumprimento das funções e atribuições desta procuradoria, encaminho o parecer jurídico solicitado nos autos do Procedimento Administrativo UCCI nº. 03/2016, cujo objeto é o "aumento de salário sem previsão legal ou qualquer outra espécie normativa, ferindo o princípio constitucional da Administração Pública, princípio de Legalidade".

Sem mais para o presente, deixo meus votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
RECEBIDO EM
11 / 10 / 2016
14:32h
Tania A. Marques.

Atílio Vivácqua- ES, 11 de outubro de 2016.

Dr. Moacyr Scardua Travaglia
Procurador Legislativo da CMAV
Matrícula - 000096

Praça Colotário Coelho Gomes Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000 Atílio Vivacqua – ES.
CNPJ – 01.637.153/0001-07, Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

Secretaria Geral 105 Câmara Municipal

Secretaria Geral 16 Câmara Municipal

PARECER JURÍDICO

PROPOSIÇÃO	**Procedimento Administrativo UCCI nº. 03/2016.** **Ref:. "Objeto de Análise: Ficha financeira (amostragem) – Aumento de salário sem previsão legal ou qualquer outra espécie normativa. Ferindo o princípio constitucional da Administração Pública. Princípio de Legalidade.**
INICIATIVA	**UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal.**
SOLICITAÇÃO DE PARECER	**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES** Exmo. Sr. Romildo Sergio Abreu Machado

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO - VENCIMENTOS - PAGAMENTO DE VALORES, A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO, EM QUANTIA SUPERIOR AO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL – LEI FORMAL. FERIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – INCISO X, ART. 37 CRFB – (RESERVA LEGAL) DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO – EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DE LEI FORMAL PARA FIXAÇÃO OU AUMENTO DE VENCIMENTO. PAGAMENTO INDEVIDO. CESSAÇÃO IMEDIATA DO DE PAGAMENTO DE VALOR SEM PREVISÃO LEGAL. NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-ES Nº. 32/2014 E IN SCI – CMAV N. 01/2014. APURAÇÃO DOS FATOS. IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS, NEXO DE CAUSALIDADE, QUANTIFICAÇÃO DO DANO E RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS.

Chega a esta Procuradoria para emissão de parecer, autos do Procedimento Administrativo UCCI nº. 03/2016 de iniciativa da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivaqcua.

Aguçando o teor dos autos, em apertada síntese, se extrai o fato de o servidor desta Casa Legislativa, Sr. Vinícius Lunz Fassarela, ocupante do cargo de natureza comissionada - "Assessor Jurídico" encontrar-se, desde o mês de março de 2016, recebendo em sua remuneração valor superior ao previsto na legislação vigente.

Cumpre registrar, que constam dos autos[1] que o valor do vencimento dedicado ao cargo de "Assessor Jurídico" previsto em tabela legalmente atualizada é de R$ 2.125,40 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), e o valor que foi efetivamente pago do mês de março em diante é o de R$ 3.125,40 (Três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Portanto, temos que valor mensal recebido a título de remuneração, a maior, ao previsto em lei formal[2] é de R$ 1.000,00 (mil reais)

Consta ainda dos autos, resposta do setor contábil da Câmara que informou que o referido "aumento" deu-se por solicitação do presidente da Casa, Exmo. Sr. Romildo Sergio Abreu Machado.

É o sucinto relatório.

A princípio, cumpre exaltar que a Carta Maior disciplina que os atos praticados pela Administração Pública devem observar, indeclinavelmente, os princípios elencados no art. 37 da CRFB.

[1] Contracheques e lei Complementar nº. 872/2010 – com devidas alterações.
[2] Lei Complementar nº. 872/2010 – Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espirito Santo e da outras providencias - ANEXO II.

Secretaria Geral
Câmara Municipal
107

O art. 37 traz o rol de princípios afetos à Administração Pública, sendo eles o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que não são exaustivos.

Os princípios acima elencados são extremamente necessário para nortear o direito, embasar o ordenamento jurídico e consequentemente os atos da Administração Pública, seus processos e procedimentos como um todo.

Os Princípios (expressos ou não) são juízos fundamentais, que servem de alicerce ou de garantia de certeza a um conjunto de juízos, ordenados em um sistema de conceitos relativos à dada porção da realidade. São proposições que servem de base para toda estrutura de uma ciência. No Direito Administrativo não é diferente, como já se apontou, temos os princípios que servem de alicerce para este ramo do direito público.

Não menosprezando a imensa importância dos demais princípios[3] acima elencados, nos ateremos ao princípio da Legalidade, ator principal da matéria delineada nesta peça. Em síntese, um dos princípios mais imponente, pois é corolário e alicerce do Estado de Direito, no cerne da autonomia da vontade no âmbito da administração púbica, pois atua como regulador da atuação dos agentes públicos no exercício de suas funções.

No princípio da Legalidade, a atuação *lato ou estrito senso* do agente publico só encontra singularidade com Carta Magna quando acobertada pelo manto da legalidade, ou seja, a ação do agente público está adstrita a regência da lei imposta. Portanto, os agentes públicos só podem atuar na medida em que exista autorização legislativa.

[3] O Princípio da Impessoalidade, informa que a imagem de administrador público não deve ser identificada quando a Administração Pública estiver atuando. Outro fator é que o administrador não pode fazer sua própria promoção, tendo em vista seu cargo, pois esse atua em nome do interesse público. E mais, ao representante público é proibido o privilégio de pessoas específicas. Todos devem ser tratados de forma igual.
O da Moralidade tem junção direta com a legalidade e Finalidade, resultando em Moralidade. Ou seja, o administrador deve trabalhar com bases éticas na administração, lembrando que não pode ser limitada na distinção de bem ou mal. Não se deve visar apenas esses dois aspectos, adicionando a ideia de que o fim é sempre será o bem comum. A legalidade e finalidade devem andar juntas na conduta de qualquer servidor público, para o alcance da moralidade.
O da Publicidade, deve ser aplicados ás ações e aos atos públicos, gerenciamento. Em suma os agentes públicos devem conceder publicidades aos seus atos.

Logo, como observamos acima, os princípios do art. 37 e demais contidos na legislação infraconstitucional, orienta a Administração Pública agir cerceada naquilo que prevê as normas vigentes. No senso comum e na atuação da iniciativa privada, pressupõe-se que tudo o que não é proibido, é permitido por lei. Diferentemente, ao administrador público cabe atuar, indiscutivelmente, sob a regência da lei imposta, só podendo fazer o que a lei lhe autoriza, não lhe cabendo qualquer espécie de ação discricionária que fuja as disposições normativas, previstas caso a caso.

Feita esta introdução, trago a tona o inciso X do art. 37 que prevê que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4° do art. 39 somente poderão ser **fixados** ou **alterados por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"

O inciso acima descrito é autoexplicativo e demais claro, orienta a necessidade da remuneração dos servidores públicos ser fixada e alterada por lei especifica. Ou seja, exige-se lei (formal) para implementar (instituir) ou alterar (modificar) remuneração. Nas palavras da ministra relatora Carmem Lucia "em tema de remuneração dos servidores públicos, estabelece a Constituição o princípio da reserva de lei. *É dizer, em tema de remuneração dos servidores públicos, nada será feito senão mediante lei, lei específica.* CF, art. 37, X (...)[4]".

O tema em tela é sujeito a grande liquidez, tanto que sobre o mesmo não paira consideráveis discussões doutrinarias ou jurisprudencial, até mesmo porque não há de se discutir norma constitucional de tamanha clareza, como é o caso do inciso X, art. 37.

A Corte Suprema em diversas oportunidades se manifestou a respeito deste tema, senão vejamos:

[4] [ADI 3.369 MC, rel. min. Carlos Velloso, j. 16-12-2004, P, DJ de 1°-2-2005.] = AO 1.420, rel. min. Cármen Lúcia, j. 2-8-2011, 1ª T, DJE de 22-8-2011.

Secretaria Geral
Câmara Municipal
Secretaria Geral
109
Câmara Municipal

•Processo Administrativo 16.117/1991 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. URPS de julho de 1987 a novembro de 1989. Concessão por decisão administrativa. Impossibilidade. Direito adquirido. Inexistência. Procedência da ação direta. **A concessão de qualquer benefício remuneratório a servidores públicos exige lei específica, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal. Precedentes.** De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, não há direito adquirido ao reajuste de 26,06% (Plano Bresser). [ADI 1.352, rel. min. Edson Fachin, j. 3-3-2016, P, DJE de 12-5-2016.]

•Decisão administrativa do TJ/RN (...). Extensão de concessão de gratificação de 100% aos agravantes aos servidores do Tribunal de Justiça. (...) A extensão da gratificação contrariou o inciso X do art. 37 da CR, pela inobservância de lei formal, promovendo equiparação remuneratória entre servidores, contrariando o art. 37, XIII, da CR.

[ADI 3.202, rel. min. Cármen Lúcia, j. 5-2-2014, P, DJE de 21-5-2014.]

•Em tema de remuneração dos servidores públicos, estabelece a Constituição o princípio da reserva de lei. É dizer, em tema de remuneração dos servidores públicos, nada será feito senão mediante lei, lei específica. CF, art. 37, X; art. 51, IV; art. 52, XIII. Inconstitucionalidade formal do Ato Conjunto 1, de 5-11-2004, das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. [ADI 3.369 MC, rel. min. Carlos Velloso, j. 16-12-2004, P, DJ de

1°-2-2005.] = AO 1.420, rel. min. Cármen Lúcia, j. 2-8-2011, 1ª T, DJE de 22-8-2011.

Fortalecendo ainda o entendimento da Suprema Corte de que fixação ou alteração dos vencimento do servidores públicos deve ser executados através de lei, foi criada a sumula vinculante 37 que descreve que "Não cabe ao poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia", ou seja, **SE O INCISO X DO ART. 37 DA CF EXIGE LEI FORMAL PARA FIXAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO** não pode o Poder judiciário intervi, fixando ou aumentando, pois estaria assim ferindo a independência dos Poderes e o devido processo legal, digo legislativo, para a formação das leis conforme prescreve a Carta maior, no tópico "do processo Legislativo".

Nestes termos, analisadas às previsões normativas e jurisprudências sobre o tema, conclui-se tratar de norma[5] de natureza e índole constitucional de eficácia plena, não cabendo em nenhuma hipótese, interpretação disforme ao texto Magno.

Neste norte, pela simples análise dos documentos informativos contidos nos autos, vê-se que estamos diante de ato administrativo carente dos requisitos e exigências legais para que seja recepcionado pelo mundo jurídico, sendo, portanto, totalmente nulo. Temos ainda, que por ausência de respeito aos elementos constitutivos, o ato administrativo de pagamento de vencimento em valores não amparado por lei formal, contraria totalmente os princípios e demais regras

[5] Art. 37 inciso X, CRFB.

jurídicas vigentes, o que não enseja a administração qualquer forma de convalidação, em nenhuma hipótese.

Atento aos fatos narrados nos autos, esta assessoria ratifica o entendimento e a orientação da UCCI, encaminhada a presidência desta Casa Legislativa, de cessar, imediatamente, qualquer pagamento de vencimento ao ocupante do cargo de "Assessor Jurídico" que não encontre amparo legal, seja ele denominada a qualquer título ou espécie.

Orienta-se ainda, seja promovida, imediatamente, Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE-ES nº. 32/2014 e IN SCI – CMAV n. 01/2014 com escopo de apurar os fatos, identificar o(s) responsável(s), quantificar o dano, identificar as condutas dos agentes, apontar o nexo de causalidade entre a conduta dos agentes e o dano e ressarcir aos cofres públicos o valor devido evitando qualquer lesão ao erário.

Ao final, sejam atendidas todas as formalidades legais exigidas ao tema, em especial as afetas a Tomada de Contas e as regras vigentes no plano dos princípios e das leis as quais sujeitam-se a Administração Pública, para que, ao final, comprovada a ilegalidade e atores (agentes e servidores públicos) envolvidos, sejam restituídas aos cofres públicos da municipalidade todo o valor recebido indevidamente, devidamente corrigidos, sem prejuízos de outras providências legais exigidas e necessárias ao caso.

S.M.J., é o parecer.

Dê ciência a Presidência.
Dê ciências ao Setor Contábil.
Registre-se nos arquivos de pareceres exarados.
Autue-se aos autos do projeto do Procedimento Administrativo UCCI nº. 03/2016.

Atílio Vivacqua- ES, 11 de outubro de 2016.

Dr. Moacyr Scardua Travaglia
Procurador Legislativo da CMAV
Matrícula - 000096

Secretaria Geral 23 Câmara Municipal

Atílio Vivácqua, 18 de outubro de 2016.

OF/ CMAV/UCCI Nº31/2016

Da: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Ilma. Srª. Sulaima Barbosa das Neves

Para: Comissão de Tomada de Contas Especial – Portaria nº19/2016
Ilma. Senhorita Quézia Guimarães Pimenta - Presidenta
Ilma. Srª. Jéssica Rios Ferreira – 2º Membro
Ilmo. Sr. Adauto Sperandio – 3º Membro

A Unidade Central de Controle Interno, vem por do presente, encaminhar a esta Comissão de Tomada de Contas Especial, cópia da publicação da Portaria CMAV nº19/2016 noticiada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na data de 14 de Outubro de 2016 e Diário Oficial do Município de Atílio Vivácqua-ES na data de 17 de Outubro de 2016. Segue em anexo.

Sem mais para o momento, a Unidade de Controle Interno se encontra a disposição.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

Recebi:

19/10/2016
Quézia Guimarães Pimenta
Presidenta da Comissão

19/10/2016
Jéssica Rios Ferreira
2º Membro

18-10-2016
Adauto Sperandio
3º Membro

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Secretaria Geral 24 3 Câmara Municipal

Sooretama

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2014.

Contratante: O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES.
Contratado: CONSTRUTORA PAVICOL LTDA - ME.
Data assinatura: 04/10/2016.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de Obra do Sistema de abastecimento de Água de Sooretama, no estado do Espírito Santo, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e pessoal qualificado, necessários à execução dos serviços neste Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de execução indireta, por empreitada por menor preço unitário, licitada na modalidade de CONCORRÊNCIA nº. 001/2014, Processo administrativo nº. 00601/2014, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem. **Prazo:** até 31 de Dezembro de 2016, com vigência a partir de 10 de Outubro de 2016.
Fundamentação legal: respaldo no inciso I do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Processo: 04244/2016.

Protocolo 269727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014.

Contratante: O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES.
Contratado: ZEL CONSTRUTORA LTDA ME.
Data assinatura: 04/10/2016.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a execução de Obra de terraplanagem e pavimentação com blocos hexagonais nos bairros São Jorge, Sayonara e Salvador do Município de Sooretama, no estado do Espírito Santo, com o fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal qualificado, necessários à execução dos serviços, licitação do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de execução indireta, por empreitada por menor preço unitário, licitada na modalidade de CONCORRÊNCIA nº. 002/2014, Processo administrativo nº. 00974/2014, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.
Prazo: até 31 de Dezembro de 2016, com vigência a partir de 13 de Outubro de 2016.
Fundamentação legal: respaldo no inciso I do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Processo: 04248/2016.

Protocolo 269728

Vargem Alta

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - PMVA/ES CONVOCA todas as instituições financeiras interessadas em participar de processo licitatório do Município, referente a **SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, que encaminhem solicitação de envio do termo de referência para o endereço eletrônico: admpmvaes@hotmail.com, **até 18/10/2016**, para que forneçam as devidas propostas. A contratação ocorrerá somente após regular processo licitatório.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 269712

Vila Velha

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº071/2010. PROCESSO Nº 30.587/2010. DAS PARTES: PMVV X EDILBERTO MOÇO DA SILVA. **Do objeto:** prorrogar e reajustar o Contrato de n.º 071/2010. **Do Valor mensal reajustado**: 2.330,08 (dois mil, trezentos e trinta reais e oito centavos). **Do Prazo:** 12 (doze) meses contados a 10/10/2016. SEMED/ PMVV.

Protocolo 269764

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 192/2012. PROCESSO Nº. 44.297/2012. DAS PARTES: PMVV X DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Do objeto:** prorrogar o Contrato nº. 192/2012 com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, consolidada, item 3.1 da cláusula terceira do contrato originário e do processo administrativo nº. 44.297/2012. **Do Valor global**: R$ 388.527,36 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses a partir de 11/11/2016, sendo que sua eficácia dar-se-á após sua publicação no Diário Oficial do Estado. SEMAD/ PMVV.

Protocolo 269828

Câmaras

Aracruz

Resultado da Avaliação Periódica de Desempenho
Atendendo Artigo 53 da Lei nº 3.814/2014, que dispõe sabre a estrutura do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Aracruz, a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de desempenho divulga o resultado da avaliação periódica de desempenho, referente ao período de setembro de 2015 a fevereiro de 2016, para ciência do servidor avaliado.
Caso o servidor esteja inconformado com o resultado de sua avaliação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, poderá manifestar-se, por escrito, dirigido a Comissão, através do protocolo geral da Câmara, conforme previsto no Paragrafo Único do Artigo 53 da Lei 3.814/2014.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
003697	Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	100,00
000434	Carlos Augusto Calvi Costalonga	74,00
000388	Celeni Terra da Silva	80,00
000205	Dinauria Bof	85,00
003700	Eudes Gomes Rosalino	74,00
000337	Hélio Antonio Piona	78,50
003603	Jocimara Chagas Sian Cabidelli	80,00
000329	Judite Ruy	78,50
000302	Maria da Gloria Mayer Coutinho	89,00
003689	Maria Marlene de Angeli Monteiro	93,50
003611	Regina Célia Loureiro Rocha	70,50
003662	Rosangela Madruga da Silva	85,50
003670	Selma Silva Ramalho	78,50
003654	Soleniete Gomes Marinho	80,00

Aracruz-ES, 11 de outubro de 2016.
Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho

Protocolo 269882

Atílio Vivácqua

PORTARIA Nº 19/2016.

Considerando a recomendação da Controladoria e da Procuradoria desta Casa Legislativa, nos autos do Processo Admirativo - UCCI nº. 03/2016, que dão ordem à necessidade de imediata abertura de Processo de Tomada de Contas Especial nos termos da IN - CMAV nº. 01/2014 e IN TCE 08/2008.
Considerando o teor e as conclusões do Processo Administrativo UCCI nº. 03/2016 que aponta ilegalidade no pagamento de valor superior ao previsto em lei na remuneração do cargo em comissão de Assessor Jurídico.
Considerando que as normas Constitucionais Vigentes e demais leis infraconstitucionais referentes ao Caso.
Considerando as normas vigentes sobre o tema, em especifico as INS da CMAV SCI nº. 01/2014 e a do TCE - ES de 08/2008.
Instaura A Tomada de Contas Especial e designa a Comissão responsável pela sua realização.
O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial às contidas na Instrução Normativa SCI nº. 001/2014 baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Atílio Vivacqua - ES, 13 de outubro de 2016.
Romildo Sérgio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

Protocolo 269665

Presidente Kennedy

TERMO ADITIVO Nº01/2016 CONTRATO Nº: 9912383656/2015
Processo: 001689/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 14 de Outubro de 2016 às 0:00:00
Código de Autenticação: f8255ac9

Secretaria Geral 25 Câmara Municipal

EDITAIS

EDITAL N. 002/2016 - CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, convoca o candidato, (a) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2016 (Edital n. 01/2016), para comparecer, a partir da data da publicação do presente edital, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça José Valentim Lopes, n. 02, Centro, para apresentarem os documentos e habilitações, para tomar posse do seu respectivo cargo, conforme o disposto no referido Edital a saber:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
PROCURADOR MUNICIPAL	2º	**ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Atílio Vivacqua - ES, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
PREFEITO MUNICPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19/2016.

Considerando a recomendação da Controladoria e da Procuradoria desta Casa Legislativa, nos autos do Processo Admirativo - UCCI nº. 03/2016, que dão ordem à necessidade de imediata abertura de Processo de Tomada de Contas Especial nos termos da IN – CMAV nº. 01/2014 e IN TCE 08/2008.

Considerando o teor e as conclusões do Processo Administrativo UCCI nº. 03/2016 que aponta ilegalidade no pagamento de valor superior ao previsto em lei na remuneração do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

Considerando que as normas Constitucionais Vigentes e demais leis infraconstitucionais referentes ao Caso.

Considerando as normas vigentes sobre o tema, em especifico as INS da CMAV SCI nº. 01/2014 e a do TCE – ES de 08/2008.

Instaura A Tomada de Contas Especial e designa a Comissão responsável pela sua realização.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial às contidas na Instrução Normativa SCI nº. 001/2014 baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Artigo 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, secretariada pelo terceiro:

I – Servidor (a): Quézia Guimarães Pimenta, Cargo: Oficial Administrativo e Legislativo, Matricula nº. 000107 – Indicação de atuação na Tomada de Contas – Presidente.

II – Servidor (a): Jessica Rios Ferreira, Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos e Legislativos, Matricula nº.000097 - Indicação de atuação na Tomada de Contas – 2º. Membro.

III – Servidor (a): Adauto Sperandio, Cargo: Oficial Administrativo e Legislativo, Matrícula nº. 000103 – Indicação de atuação na Tomada de Contas – 3º. Membro.

Artigo 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções obedecendo as regras e as normas da legislação afeta ao tema, em especifico as INS da CMAV SCI nº. 01/2014 e a do TCE – ES de 08/2008.

Artigo 4º. Estabelece o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Artigo 5º. Estabelece o prazo de 5 (cinco) dias contados da data de ciência da designação dos servidores listados no art. 2, para o inicio dos trabalhos da Comissão.

Artigo 6º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Atílio Vivácqua, ES, 11 de outubro de 2016.

Romildo Sergio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

Secretaria Geral 26 Câmara Municipal

ATA DE INSTALAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Nos dias vinte e quatro de outubro de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua reuniram-se os membros da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº. 019/2016, composta dos seguintes servidores, Quézia Guimarães Pimenta, Jéssica Rios Ferreira e Adauto Sperandio, aos quais foram atribuídas tarefas no sentido de apurar todos os fatos relacionados a "ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella". Assim os membros dessa comissão declararam instalada a presente Tomada de Contas Especial nº. 001/2016, bem como deram início aos trabalhos, e resolveram por unanimidade adotar as seguintes providências: 1) Analisar os documentos encaminhados a esta Comissão; e 2) Constatadas irregularidades, convocar o Sr. Vinícius Lunz Fassarella para prestar esclarecimentos. Nada mais a tratar encerra os trabalhos de instalação da Presente Tomada de Contas Especial. Foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu..... Jéssica Rios Ferreira, que de comum acordo com os demais membros, assumi a função de Secretária da presente TC nº. 001/2016 e lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por mim e pelos demais membros.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira
2º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Secretaria Geral
27
Câmara Municipal

Adauto Sperandio

3º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

Secretaria Geral 28 Câmara Municipal

MEMORANDO INTERNO.

Da: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

PARA: Unidade de Controle Interno da CMAV.
Ilma. Sra. Sulaima Barbosa das Neves.

Ilustríssima Senhora,

Venho informar para ciência de V. Sra. que foi instalada a Tomada de Contas Especial nº. 001/2016 para apurar "ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella".

Sem mais para o momento, expresso meus votos de estima.

Atílio Vivacqua – ES, 26 de outubro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi 26/10/2016
Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral da CMAV
Matrícula - 000100

Secretaria Geral 29 Câmara Municipal

MEMORANDO INTERNO.

Da: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

PARA: Diretor de Administração e Finanças da CMAV.
Ilmo. Sr. Gustavo Hutter David.

RECEBEMOS
Em, 04 / 11 / 16

Ilustríssimo Senhor,

Tendo em vista a Tomada de Contas Especial nº. 001/2016, instaurada para apurar suposta ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella, solicito a V. Sra. cópia do contra cheque do mês de julho e a ficha financeira deste ano de 2016 do servidor Vinícius Lunz Fassarella.

Sem mais para o momento, expresso meus votos de estima.

Atílio Vivacqua – ES, 04 de novembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Tomada de Contas Especial

Secretaria Geral 30 Câmara Municipal

MEMORANDO INTERNO.

Da: Diretor de Administração e Finanças da CMAV.
Ilmo. Sr. Gustavo Hutter David.

PARA: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

Ilustríssima Senhora,

Conforme solicitado encaminho em anexo a ficha financeira deste ano e o recibo de férias do servidor Vinícius Lunz Fassarella, pois no mês de julho o servidor se encontrava de férias e por esse motivo não teve contra cheque.

Sem mais para o momento, expresso meus votos de estima.

Atílio Vivacqua – ES, 08 de novembro de 2016.

Gustavo Hutter David
Diretor de Adm. e Finanças

Gustavo Hutter David
Diretor de Administração e Finanças

Recebi em 08/11/2016
Quézia Guimarães Pimenta
Oficial Administrativo e Legislativo
Matrícula - 3.0107

CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

Secretaria Geral 31 Câmara Municipal

Ficha Financeira Detalhada do Ano de 2016

Data da Emissão..: 17/11/2016 as 14:59:38

000131 VINICIUS LUNZ FASSARELLA

Regime.: Comissionado
Cargo...: ASSESSOR JURIDICO
Data Demissão.:
Data Admissão.: 08/04/2014
CPF....: 103.157.557-09
CTPS....: Serie.:
Pis/Pasep.....: 1.169.811.032-9
Secretaria.:
Divisao.: CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
Secao.: CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

Janeiro De 2016 - Folha Nº 03 Férias

Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00004	1/3 DE FERIAS	1,00	708,47		
00014	FERIAS	12,00	2.125,40		
00005	IRRF			7,50	46,36
00006	INSS			11,00	311,72
Vencimentos:	2.833,87	Descontos:	358,08	Líquido:	2.475,79

Fevereiro De 2016 - Folha Nº 01 Geral

Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	2.125,40		
00005	IRRF			7,50	2,26
00006	INSS			9,00	191,28
Vencimentos:	2.125,40	Descontos:	193,54	Líquido:	1.931,86

Março De 2016 - Folha Nº 01 Geral

Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40		
00005	IRRF			7,50	65,82
00006	INSS			11,00	343,79
00016	GRCS			1,00	104,18
Vencimentos:	3.125,40	Descontos:	513,79	Líquido:	2.611,61

Abril De 2016 - Folha Nº 01 Rescisao de Contrato

Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40		
00005	IRRF			7,50	65,82
00006	INSS			11,00	343,79
Vencimentos:	3.125,40	Descontos:	409,61	Líquido:	2.715,79

Maio De 2016 - Folha Nº 01 Geral

Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40		
00005	IRRF			7,50	65,82
00006	INSS			11,00	343,79
Vencimentos:	3.125,40	Descontos:	409,61	Líquido:	2.715,79

Junho De 2016 - Folha Nº 01 Geral

Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40		
00005	IRRF			7,50	65,82
00006	INSS			11,00	343,79
Vencimentos:	3.125,40	Descontos:	409,61	Líquido:	2.715,79

Julho De 2016 - Folha Nº 04 Férias

Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00004	1/3 DE FERIAS	1,00	1.041,80		
00014	FERIAS	12,00	3.125,40		
00005	IRRF			15,00	201,52
00006	INSS			11,00	458,39
Vencimentos:	4.167,20	Descontos:	659,91	Líquido:	3.507,29

Agosto De 2016 - Folha Nº 01 Geral

Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40		
00005	IRRF			7,50	65,82
00006	INSS			11,00	343,79
Vencimentos:	3.125,40	Descontos:	409,61	Líquido:	2.715,79

Setembro De 2016 - Folha Nº 01 Geral

Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	3.125,40		
00005	IRRF			7,50	65,82
00006	INSS			11,00	343,79
Vencimentos:	3.125,40	Descontos:	409,61	Líquido:	2.715,79

Outubro De 2016 - Folha Nº 01 Geral

Código	Lançamento	Quant	Vencimento	Quant	Desconto
00001	SALARIO SERVIDOR	1,00	2.125,40		
00006	INSS			9,00	191,28
Vencimentos:	2.125,40	Descontos:	191,28	Líquido:	1.934,12

Geral	30.004,27	3.964,65	26.039,62

CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
Recibo de Férias (00256)

Mês Inicial: 07
Mês Final: 07

Secretaria Geral 32

30/06/2016 15:39:55

Funcionário	000131 - VINICIUS LUNZ FASSARELLA	Admissão	08/04/2014
Profissão	ASSESSOR JURIDICO	CTPS	

PERÍODOS

Aquisitivo	DE: 08 de abril de 2015 ATÉ: 07 de abril de 2016
Gozo de Férias	DE: 01 de julho de 2016 ATÉ: 30 de julho de 2016

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

Faltas Não Justificadas		Salário Base	3.125,40
		Base P/ Férias	3.125,40

EVENTOS

Vencimentos		Descontos	
Valor da Remuneração de Férias	3.125,40	Previdência	458,39
Adicional de 1/3 de Férias	1.041,80	Imposto de Renda	201,52
Abono de Férias e Adicional 1/3 (0 dias)	0,00	Outros Descontos	0,00
Outros Vencimentos	0,00	**Líquido**	**3.507,29**

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente comunicamos-lhe que de acordo com a Lei ser-lhe-ao concedidas férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de 3.507,29 (três mil quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos), a ser pago adiantamente.

ATILIO VIVACQUA, 30 de junho de 2016

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregador

RECIBO

Recebi da CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA, estabelecida à JOSE VALENTIM LOPES, 06 - CENTRO - ATILIO VIVACQUA, em 30 / 06 / 2016, a importância de 3.507,29 (três mil quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos) que me é paga adiantadamente por motivo das minhas férias regulamentares, ora concedidas a que vou gozar de acordo com a descrição acima tudo conforme o aviso que recebi em tempo ao qual dou meu ciente.

ATILIO VIVACQUA, 30 de junho de 2016

ATILIO VIVACQUA, _____ / _____ / _____

Assinatura do Empregado

Secretaria Geral
33
Câmara Municipal

Aviso de Férias

Imo Sr(a)
VINICIUS LUNZ FASSARELLA **CPF: 103.157.557-09**

Comunicamos que Vossa Senhoria entrará em gozo de férias de acordo com o descrito abaixo.

Número da Férias no Ano:	02
Período Aquisitivo:	08/04/2015 à 07/04/2016
Anos Correspondentes:	2015 à 2016
Data de Gozo para Férias:	01/07/2016 à 30/07/2016
Retorno ao Trabalho:	31/07/2016
Mês que Ficará de Férias:	Julho, 2016
Mês que Receberá Férias:	Julho, 2016
Mês que Receberá 1/3 Férias:	Julho, 2016
Lançamento de Férias:	00014 FERIAS
Lançamento de 1/3 de Férias:	00004 1/3 DE FERIAS

ATILIO VIVACQUA, 30 de Junho de 2016

GUSTAVO HUTTER DAVID

Secretário(a) Municipal de Administração

JOVACI DUARTE LOPES

Funcionário

VINICIUS LUNZ FASSARELLA

Ciente em, 30 de Junho de 2016

COMP.	BANCO	AG.	C1	CONTA	C2	CHEQUE Nº	C3	R$
018	021	0144	3	05.565.288	3	008868	4	= 3.502,29

Pague por este cheque a quantia de TRESMIL, QUINHENTOS SETE REAIS, VINTE NOVE CENTAVOS — " —

e centavos acima

a VINICIUS LUNZ FASSARELLE

ou à sua ordem

CÓPIA DE CHEQUE

01 de JULHO de 2015

BANESTES

CAMARA MUN DE ATILIO VIVACQUA
CNPJ 01.637.153/0001-07

Cliente Bancário desde: 02/1997

ATILIO VIVACQUA
RUA CAMARGO TEIXEIRA, 12
CENTRO-ATILIO VIVACQU-ES

⑈021014C3⑈ 018008886854 200556528 87⑈

Secretaria Geral
34
Câmara Municipal

Secretaria Geral 35 Câmara Municipal

ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº. 001/2016.

No dia nove de novembro de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua reuniram-se os membros da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016, instituída pela Portaria nº. 019/2016, composta dos seguintes servidores, Quézia Guimarães Pimenta, Jéssica Rios Ferreira e Adauto Sperandio, aos quais foram atribuídas tarefas no sentido de apurar todos os fatos relacionados à "ilegalidade' no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella". Desta forma a Comissão analisou todos os documentos que constam dos autos desta Tomada de Contas, encaminhados pela Unidade de Controle Interno, bem como os que foram solicitados ao Diretor de Administração e Finanças a fim de complementar o entendimento desta Comissão, e pode constatar a irregularidade no pagamento do servidor Vinícius Lunz Fassarella nos meses de março, abril, maio, junho, julho (mês de férias do servidor), agosto e setembro. Registra-se que até o mês de fevereiro do corrente ano o valor da remuneração do cargo de Assessor Jurídico era R$ 2.125,40 (Dois mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) e a partir do mês de março à remuneração do citado cargo passou para R$ 3.125,40 (Três mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), tendo um aumento de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) concedido sem autorização de lei específica conforme exige a Constituição Federal. O valor que foi pago sem previsão legal ao servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico totaliza em R$ 7.333,33 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Para esta Comissão ficou comprovado que houve prática de ato ilegítimo, o fato de aumentar o salário de um servidor sem a devida formalidade ferindo a Constituição Federal, como também dano ao erário público, por conta do valor pago indevidamente. Após estudar o caso, a Comissão entendeu que é de extrema importância ouvir o servidor Vinícius Lunz

Secretaria Geral
36
Câmara Municipal

Fassarella, que foi o beneficiário do aumento no salário, o Sr. Ozeas Gomes Dias que era o Diretor de Administração e Finanças da época que foi concedido o aumento, e o Exmo. Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado – Presidente da Câmara e ordenador de despesas a quem é atribuido a responsabilidade de ter solicitado o aumento da remuneração do cargo de Assessor Jurídico. Ficou decidido que a Comissão voltará a se reunir no dia dez de novembro do corrente ano, para decidir a data da oitiva. Nada mais a tratar encerra os trabalhos da Presente Tomada de Contas Especial. Foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu..... Jéssica Rios Ferreira, Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por mim e pelos demais membros.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira
2º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Adauto Sperandio
3º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Secretaria Geral
37
Câmara Municipal

DISCRIMINAÇÃO DO AUMENTO DADO AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO SEM EMBASAMENTO LEGAL.

MÊS DE MARÇO DE 2016:

Salário pago sem a formalidade da Lei: R$ 3.125,40.

Salário legal concedido pela Lei nº. 1.059/2014: R$ 2.125,40.

Diferença salarial paga a maior: R$ 1.000,00.

MÊS DE ABRIL DE 2016:

Salário pago sem a formalidade da Lei: R$ 3.125,40.

Salário legal concedido pela Lei nº. 1.059/2014: R$ 2.125,40.

Diferença salarial paga a maior: R$ 1.000,00.

MÊS DE MAIO DE 2016:

Salário pago sem a formalidade da Lei: R$ 3.125,40.

Salário legal concedido pela Lei nº. 1.059/2014: R$ 2.125,40.

Diferença salarial paga a maior: R$ 1.000,00.

MÊS DE JUNHO DE 2016:

Salário pago sem a formalidade da Lei: R$ 3.125,40.

Salário legal concedido pela Lei nº. 1.059/2014: R$ 2.125,40.

Diferença salarial paga a maior: R$ 1.000,00.

MÊS DE JULHO DE 2016:

Férias paga com base no salário sem a formalidade da Lei: R$ 4.167,20.

Férias com base no salário legal concedido pela Lei nº. 1.059/2014: R$ 2.833,87.

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

Secretaria Geral
38
Câmara Municipal

Diferença no valor das férias paga a maior: R$ 1.333,33.

MÊS DE AGOSTO DE 2016:

Salário pago sem a formalidade da Lei: R$ 3.125,40.

Salário legal concedido pela Lei nº. 1.059/2014: R$ 2.125,40.

Diferença salarial paga a maior: R$ 1.000,00.

MÊS DE SETEMBRO DE 2016:

Salário pago sem a formalidade da Lei: R$ 3.125,40.

Salário legal concedido pela Lei nº. 1.059/2014: R$ 2.125,40.

Diferença salarial paga a maior: R$ 1.000,00.

TOTALIZAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR NOS MESES DE MARÇO A SETEMBRO:

R$ 7.333,33 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Atílio Vivacqua – ES, 09 de novembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira
2º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Adauto Sperandio
3º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº. 001/2016

Nome:	Ozeas Gomes Dias.
CPF:	034.755.877-18.
Carteira de Identidade:	1227389 – SPTC – ES.
Endereço Residencial:	Rua Aloísio da Silveira, nº. 04, bairro Aeroporto, CEP 29.314-150, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
Endereço Funcional:	-
Cargo:	-
Matrícula:	-
Função:	-
Ato de Nomeação/ Designação:	Portaria nº. 033/2014.
Data da Publicação do ato de nomeação/ designação:	18 de novembro de 2014.
Ato de Exoneração:	Portaria nº. 012/2016.
Data da Publicação do ato de exoneração:	06 de junho de 2016.

Atílio Vivacqua – ES, 09 de novembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira
2º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Adauto Sperandio
3º membro da Comissão de Tomada de Contas Especia

Secretaria Geral
40
Câmara Municipal

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº. 001/2016

Nome:	Vinícius Lunz Fassarella.
CPF:	103.157.557-09.
Carteira de Identidade:	1846663 – SPTC - ES.
Endereço Residencial:	Rua Walter de Oliveira, nº. 104, bairro Gilberto Machado, CEP 29.303-292, Cachoeiro de Itapemirim - ES.
Endereço Funcional:	Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, centro, CEP 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES.
Cargo:	Assessor Jurídico
Matrícula:	000131
Função:	Assessoria Jurídica
Ato de Nomeação/ Designação:	Portaria nº. 011/2014.
Data da Publicação do ato de nomeação/ designação:	08 de abril de 2014.

Atílio Vivacqua – ES, 09 de novembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira
2º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Adauto Sperandio
3º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Secretaria Geral
41
Câmara Municipal

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº. 001/2016

Nome:	Romildo Sérgio Abreu Machado.
CPF:	131.841.052-53.
Carteira de Identidade:	369330 – SSP - ES.
Endereço Residencial:	Localidade de Roseira, s/nº, área rural, CEP 29.490-000, Atílio Vivacqua - ES.
Endereço Funcional:	Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, centro, CEP 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES.
Cargo:	Vereador
Matrícula:	000116
Função:	Presidente da Câmara
Ato de Nomeação/ Designação:	Decreto Legislativo nº. 001/2014.
Data da Publicação do ato de nomeação/ designação:	28 de novembro de 2014.

Atílio Vivacqua – ES, 09 de novembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira
2º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Adauto Sperandio
3º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Secretaria Geral
42
Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014.

FICA ELEITA A CHAPA I PARA ASSUMIR A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, BIÊNIO 2015 A 2016, DA LEGISLATURA 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao que dispõe o art. 30, inciso XVI do RI e na conformidade do art. 44, inciso V da LOM, faz saber que o Plenário aprovou e eu **promulgo** o presente Decreto Legislativo nestes termos:

Art. 1º - Fica eleita, por maioria dos votos, a chapa I, para assumir o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, compreendido entre os períodos legislativos de 2015 a 2016, da Legislatura 2013 a 2016.

Art. 2º - A capa eleita é composta: Presidente: Romildo Sergio Abreu Machado - DEM, Vice-Presidente: Jovaci Duarte Lopes – PT e Secretário: Itamar Moreira dos Santos - PMDB.

Art. 3º - Fica a posse dos eleitos fixada automaticamente na data de 1° de janeiro de 2015, nos termos do §5° do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se

Atílio Vivácqua – ES, 28 de novembro de 2014.

Romildo Sérgio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Romildo Sérgio Abreu Machado
Presidente

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

Secretaria Geral
43
Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 11/2014

Atílio Vivácqua – ES, 08 de abril de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao que dispõe as leis 39 da LOM e 30 XX do RI:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR NO CARGO DE **ASSESSOR JURÍDICO** o ***Senhor Vinicius Lunz Fassarella,*** inscrito no CPF de nº. 103.157.557-09 para exercer as funções descritas na Lei Complementar nº. 872/2010 com suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Atílio Vivácqua-ES, 08 de abril de 2014.

Romildo Sérgio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

Secretaria Geral 44 Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 33/2014

Atílio Vivácqua – ES, 18 de novembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao que dispõe as leis 39 da LOM e 30 XX do RI:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS o *Senhor Ozeas Gomes Dias,* inscrito no CPF/MF de nº. 034.755.877-18, para exercer as funções descritas na Lei Complementar nº. 872/2010 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Atílio Vivácqua-ES, 18 de novembro de 2014.

Romildo Sérgio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

Secretaria Geral 45 Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 12/2016 Atílio Vivácqua – ES, 06 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao que dispõe as leis 39 da LOM e 30 XX do RI:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS o ***Senhor Ozeas Gomes Dias,*** inscrito no CPF de nº. 034.755.877-18 das funções descritas na Lei Complementar nº. 872/2010 com suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Atílio Vivácqua-ES, 06 de junho de 2016.

Romildo Sérgio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES

Atílio Vivácqua, 07 de Novembro de 2016.

OF/ CMAV/UCCI Nº32/2016

Da: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Ilma. Srª. Sulaima Barbosa das Neves

Para: Comissão de Tomada de Contas Especial – Portaria n°19/2016
Ilma. Senhorita Quézia Guimarães Pimenta - Presidenta
Ilma. Srª. Jéssica Rios Ferreira – 2º Membro
Ilmo. Sr. Adauto Sperandio – 3º Membro

A Unidade Central de Controle Interno vem por do presente, encaminhar a esta Comissão de Tomada de Contas Especial, cópia da versão 02 da IN SCI Nº01/2014, atualizada e cópia da IN TC nº32/2014. Segue em anexo.

Sem mais para o momento, a Unidade de Controle Interno se encontra a disposição.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

Recebi:

10/11/2016
Quézia Guimarães Pimenta
Presidenta da Comissão

10/11/2016
Jéssica Rios Ferreira
2º Membro

10-11-2016
Adauto Sperandio
3º Membro

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Secretaria Geral
47
Câmara Municipal

ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº. 001/2016.

No dia dezesseis de novembro de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua reuniram-se os membros da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016, instituída pela Portaria nº. 019/2016, composta dos seguintes servidores, Quézia Guimarães Pimenta, Jéssica Rios Ferreira e Adauto Sperandio, aos quais foram atribuídas tarefas no sentido de apurar todos os fatos relacionados à "ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella". Assim, conforme já estabelecido anteriormente, esta Comissão decide convidar o Sr. Ozeas Gomes Dias, o Sr. Vinícius Lunz Fassarella, e o Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado, a comparecerem, respectivamente, nos dias 23 de novembro do corrente ano às 09:00 horas, 23 de novembro do corrente ano às 15:00 horas, e 24 de novembro do corrente ano às 09:00 horas, para prestar esclarecimentos a cerca dos fatos apurados pela TCE nº. 001/2016. Nada mais a tratar encerra os trabalhos da Presente Tomada de Contas Especial. Foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu..... Jéssica Rios Ferreira, Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por mim e pelos demais membros.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira
2º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

48

Adauto Sperandio

3º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Secretaria Geral
48
Câmara Municipal

Secretaria Geral
49
Câmara Municipal

Atílio Vivácqua – ES, 17 de novembro de 2016.

Para: Ilmo. Sr. Vinícius Lunz Fassarella.

Da: Presidência da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Excelentíssimo Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado.

Prezado Senhor,

A fim de instruir o Processo Administrativo de Tomada de Contas nº. 001/2016, comunicamos e convidamos a V. Srª. Vinícius Lunz Fassarella, a comparecer nesta Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP 29.490-000, neste município de Atílio Vivacqua, perante a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº. 019/2016, cuja cópia segue em anexo, no dia 23 de novembro de 2016 às 15:00 horas, a fim de prestar esclarecimentos quanto às ocorrências contidas no processo acima mencionado.

A referida Tomada de Contas Especial foi instaurada diante do recebimento do ofício nº. 30/2016 da Unidade de Controle Interno da CMAV, a fim de apurar suposta ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Os autos do processo de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016 estão disponíveis para consulta na Câmara.

Atenciosamente,

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Tomada de Contas Especial

Recebi em 18/11/16

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – cmav@terra.com.br

Secretaria Geral
50
Câmara Municipal

Atílio Vivácqua – ES, 17 de novembro de 2016.

Para: Exmo. Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado.

Da: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

Prezado Senhor,

A fim de instruir o Processo Administrativo de Tomada de Contas nº. 001/2016, comunicamos e convidamos a V. Exª. Romildo Sérgio Abreu Machado, a comparecer nesta Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP 29.490-000, neste município de Atílio Vivacqua, perante a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº. 019/2016, cuja cópia segue em anexo, no dia 24 de novembro de 2016 às 09:00 horas, a fim de prestar esclarecimentos quanto às ocorrências contidas no processo acima mencionado.

A referida Tomada de Contas Especial foi instaurada diante do recebimento do ofício nº. 30/2016 da Unidade de Controle Interno da CMAV, a fim de apurar suposta ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Os autos do processo de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016 estão disponíveis para consulta na Câmara.

Atenciosamente,

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Tomada de Contas Especial

Câmara Municipal de Atílio Vivacqua
RECEBIDO EM 21/11/2016
Presidente da Câmara Municipal
Atílio Vivacqua

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – cmav@terra.com.br

Atílio Vivácqua – ES, 17 de novembro de 2016.

Para: Ilmo. Sr. Ozeas Gomes Dias.

Da: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

Cópia

Prezado Senhor,

A fim de instruir o Processo Administrativo de Tomada de Contas nº. 001/2016, comunicamos e convidamos a V. Sra. Ozeas Gomes Dias, a comparecer nesta Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP 29.490-000, neste município de Atílio Vivacqua, perante a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº. 019/2016, cuja cópia segue em anexo, no dia 23 de novembro de 2016 às 09:00 horas, a fim de prestar esclarecimentos quanto às ocorrências contidas no processo acima mencionado.

A referida Tomada de Contas Especial foi instaurada diante do recebimento do ofício nº. 30/2016 da Unidade de Controle Interno da CMAV, a fim de apurar suposta ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Os autos do processo de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016 estão disponíveis para consulta na Câmara.

Atenciosamente,

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Tomada de Contas Especial

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – cmav@terra.com.br

OZEAS GOMES DIAS
CRC-ES 034610/-2 - CPF: 034.755.877-18
CONTADOR
Av. Francisco Nardegani, 142 - Aeroporto
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Secretaria Geral 52 Câmara Municipal

TERMO DE ESCLARECIMENTO OITIVA

REF.: Tomada de Contas Especial nº. 001/2016

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis às nove horas, na sala de reuniões, situada na Câmara Municpal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, estando presentes os servidores Quézia Guimarães Pimenta, Jéssica Rios Ferreira e Adauto Sperandio, respectivamente Presidente, segundo membro e terceiro membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, compareceu o Senhor Ozeas Gomes Dias, portador da CI nº. 1227389-SPTC-ES, inscrito no CPF de nº. 034.755.877-18, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Aloizio da Silveira nº. 4, Bairro Aeroporto, CEP: 29.314-150, Cachoeiro de Itapemirim-ES, devidamente convidado com a finalidade de prestar esclarecimento nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016. O convidado compromissado aos ditames da Lei, inquirido pela Presidente, às suas perguntas respondeu que tem conhecimento sobre o processo de Tomada de Contas Especial. A Presidente leu para o Sr. Ozeas o teor do OF./CMAV/UCCI nº. 28/2016, encaminhado pela Unidade de Controle Interno ao Sr. Presidente Romildo Sérgio Abreu Machado.

> "A Unidade Central de Controle Interno, Órgão responsável pelo Controle Interno deste Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições, analisando a Ficha Financeira do Mês de Março á Agosto/2016 da Câmara Municipal, atentou-se para alteração salarial assegurado ao cargo comissionado de Assessor Jurídico a partir do mês de março/2016. Diante do achado, a Unidade de Controle buscou informações na Secretaria da Casa quanto ao

Secretaria Geral
53
Câmara Municipal

procedimento administrativo que levou ao aumento salarial para o cargo acima exposto (Lei). Em resposta, a Chefe de Gabinete informou a inexistência de qualquer procedimento ou ato administrativo que corresponda à alteração salarial do cargo de Assessor Jurídico. Assim, a UCCI buscou na Unidade de Diretoria de Administração e Finanças a base legal que levou o setor assegurar-se a pagar a alteração salarial ao ocupante do cargo. Em resposta, o atual Diretor de Administração e Finanças, informa que entrou em contato com o Diretor responsável da época, Oseas, e o mesmo informou que o aumento foi solicitado pelo Presidente e que o mesmo ficou de entregar posteriormente a Lei, porém não entregou.

Informo que a data que se iniciou o pagamento foi no mês de março/2016, estimativamente o valor do dano é de R$6.000,00 (seis mil reais) até o mês de agosto/2016, tendo como supostos envolvidos Excelentíssimo Presidente Romildo Sérgio Abreu Machado, ao Diretor de Administração e Finanças Ozeas Gomes Dias e o servidor ocupante do cargo Assessor Jurídico Vinicius Lunz Fassarella.

Secretaria Geral
54
Câmara Municipal

Considerando os fatos narrados, solicito que sejam adotadas providências a fim de que apure a irregularidade e quanto à responsabilização dos supostos envolvidos acima identificados, bem como o integral ressarcimento ao erário se comprovado o dano.

Diante do exposto, recomenda-se o seguinte:

a) Que seja suspenso, imediatamente, o pagamento do aumento salarial pago ao Cargo de Assessor Jurídico por não estar regulamentado por lei;

b) Que seja aberta Tomada de Contas Especial (IN SCI nº01/2014) para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado ao erário. Contendo elementos de prova/convicção suficiente para definir a conduta dos agentes públicos e demais responsáveis envolvidos, qual/quanto foi o dano e, principalmente, o nexo da causalidade entre a conduta dos agentes e o dano;

c) Que encaminhe os autos para Unidade de Procuradoria para que seja emitido o parecer jurídico sobre a legalidade constitucional do caso."

Questionando ao Sr. Ozeas se ele confirma suas palavras citadas no referido Ofício, e este declarou que confirma o que está escrito no Ofício UCCI, que o Presidente solicitou verbalmente o aumento no vencimento do Servidor Vinicius Lunz Fassarella, e ficou de entregar posteriormente a Lei e que até o momento de sua exoneração na data de 06 de

Secretaria Geral
55
Câmara Municipal

junho do corrente ano, não foi entregue nenhuma Lei ou outro documento regulamentando tal ato de aumento. E como mais nada acrescentou, a Presidente e o Sr. Ozeas declarou então, encerrado o presente termo de esclarecimento. Nada mais havendo a tratar, eu, Jéssica Rios Ferreira lavrei o presente termo que vai por mim assinado, e pelos demais presentes.

Atílio Vivácqua-ES, 23 de novembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira
2° membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Adauto Sperandio
3° membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Ozeas Gomes Dias

Secretaria Geral 56 Câmara Municipal

TERMO DE ESCLARECIMENTO/ OITIVA

REF.: Tomada de Contas Especial nº. 001/2016

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis às quinze horas, na sala de reuniões, situada na Câmara Municpal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, estando presentes os servidores Quézia Guimarães Pimenta, Jéssica Rios Ferreira e Adauto Sperandio, respectivamente Presidente, segundo membro e terceiro membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, compareceu o Senhor Vinícius Lunz Fassarella, matrícula nº. 000131, portador da CI nº. 1846663 – SPTC - ES, inscrito no CPF de nº. 103.157.557-09, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Walter de Oliveira, nº. 104, bairro Gilberto Machado, CEP 29.303-292, Cachoeiro de Itapemirim – ES, lotado na Unidade de Procuradoria Jurídica, onde exerce o cargo de Assessor Jurídico, devidamente convidado com a finalidade de prestar esclarecimento nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016. O convidado compromissado aos ditames da Lei, inquirido pela Presidente, às suas perguntas respondeu que: que tem conhecimento sobre o Processo de Tomada de Contas Especial; que o aumento foi solicitado pelo próprio depoente desde o inicio do ano de dois mil e quinze, em razão do valor ser aquém do trabalho realizado em razão de ser grau superior e com habilitação profissional específica; que ainda no início de dois mil e quinze, obteve como resposta do Presidente Romildo, que pediria a viabilidade financeira ao Contador e daria um retorno quanto a possibilidade do aumento; que o depoente indagou o Presidente por algumas vezes o qual informou não ter uma resposta, em razão da não informação prestada pelo Contador; que até o final de dois mil e quinze não havia resposta quanto a possibilidade de aumento; que aproximadamente em março de dois mil e dezesseis, durante o labor nessa Casa de Leis, esteve com a pessoa do Presidente que informou que havia concedido um aumento, que não sabia especificar o valor líquido concedido; que após receber o vencimento do mês

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

Secretaria Geral 57 Câmara Municipal

de março, constatou uma diferença no salário; que não questionou o procedimento legal do aumento ao Presidente ou qualquer outro funcionário, por acreditar que tivesse sido feito em conformidade com a legislação vigente. E como mais nada acrescentou, a Presidente declarou então, encerrado o presente termo de esclarecimento. Nada mais havendo a tratar, eu, Jéssica Rios Ferreira lavrei o presente termo que vai por mim assinado, e pelos demais presentes.

Atílio Vivácqua-ES, 23 de novembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira
2° membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Adauto Sperandio
3° membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Vinícius Lunz Fassarella

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/n°, Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO/ OITIVA

REF.: Tomada de Contas Especial nº. 001/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis às nove horas, na sala de reuniões, situada na Câmara Municpal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, estando presentes os servidores Quézia Guimarães Pimenta, Jéssica Rios Ferreira e Adauto Sperandio, respectivamente Presidente, segundo membro e terceiro membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, compareceu o Senhor Romildo Sérgio Abreu Machado, matrícula nº. 000116, portador da CI nº. 369330 – SSP - ES, inscrito no CPF de nº. 131.841.052-53, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Localidade de Roseira, S/Nº. Área Rural, CEP 29.490-000, Atílio Vivácqua – ES, ocupante de Cargo Eletivo de Vereador na função de Presidente da Câmara, devidamente convidado com a finalidade de prestar esclarecimento nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016. O convidado compromissado aos ditames da Lei, inquirido pela Presidente, às suas perguntas respondeu que: que tem conhecimento sobre o Processo de Tomada de Contas Especial; que: que foi questionado pelo Dr. Vinicius que tinha muitas audiências fora do município, que parte do salário dele era gasto com gasolina, se ele fosse fazer os atendimentos externos, se teria condição de disponilizar o carro da Câmara para ficar com ele nos dias de audiências, e que como a Câmara não tem motorista oficial, optou pedir ao Setor Contábil a possibilidade de uma gratificação ou uma compensação financeira, para não precisar liberar o veículo Oficial, e o Setor Contábil entendeu que a melhor forma de compensar seria dando um aumento no vencimento, só que a questão de documentação legal, se o Contador falou, não foi compreendido; que: que antes da solicitação do carro, o servidor pleiteou um aumento, mais não foi concedido por não ter amparo Legal; que: que o mesmo pediu ao Contador Ozeas para que desse uma compensação financeira no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) acrescido no vencimento

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

Secretaria Geral 59 Câmara Municipal

59

do servidor Vinicius; que: que em nenhum momento solicitou Lei para aumentar o salário, pedindo uma forma de compensação no valor do vencimento mensal; que: que solicitou ao Setor Contábil, a suspensão do valor incoporado ao vencimento do servidor Vinicius, assim que foi alertado pela Unidade de Controle Interno. E como mais nada acrescentou, a Presidente declarou então, encerrado o presente termo de esclarecimento. Nada mais havendo a tratar, eu, Jéssica Rios Ferreira lavrei o presente termo que vai por mim assinado, e pelos demais presentes.

Atílio Vivácqua-ES, 24 de novembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira
2º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Adauto Sperandio
3º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Romildo Sérgio Abreu Machado

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

MEMORANDO INTERNO.

Da: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

.

PARA: Diretor de Administração e Finanças da CMAV.
Ilmo. Sr. Gustavo Hutter David.

Ilustríssimo Senhor,

Tendo em vista a Tomada de Contas Especial nº. 001/2016, instaurada para apurar suposta ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella, encaminho cópia da ficha financeira do servidor Vinícius para este setor analisar e confirmar o real valor do dano gerado pelo aumento do salário nos meses de março a setembro, para a confecção do relatório conclusivo da TCE nº. 001/2016.

Sem mais para o momento, expresso meus votos de estima.

Atílio Vivacqua – ES, 24 de novembro de 2016.

RECEBEMOS
Em, 24/11/16.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Tomada de Contas Especial

MEMORANDO INTERNO.

Da: Diretor de Administração e Finanças da CMAV.
Ilmo. Sr. Gustavo Hutter David.

PARA: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

Ilustríssima Senhora,

Conforme solicitado e após análise da ficha financeira do servidor Vinícius Lunz Fassarella e dos relatórios de base de cálculo de INSS, registro que o valor pago a maior ao servidor nos meses de março a setembro totaliza em R$ 7.333,00 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, e o valor pago pela Câmara a maior ao INSS a título de Contribuição Patronal totaliza em R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais), valor este gerado pelo aumento no valor da remuneração do servidor Vinícius Lunz Fassarella.

Encaminho em anexo cópia dos Relatórios de cálculo de INSS dos meses de março a setembro.

Sem mais para o momento, expresso meus votos de estima.

Atílio Vivacqua – ES, 24 de novembro de 2016.

Gustavo Hutter David
Diretor de Adm. e Finanças
Matr.: 000134

Gustavo Hutter David
Diretor de Administração e Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

ESPIRITO SANTO

FOLHA DE PAGAMENTO 01 DO MÊS DE MARÇO DE 2016

Secretaria Geral 62 Câmara Municipal

28/11/2016 16:01:09

Base e Valores de INSS

Código	Nome	Ocor.	Alíquota	Base Func	Valor Func	Base Emp.	Valor Emp
Ordem: Alfabética							
000131	VINICIUS LUNZ FASSARELLA	05	11,00%	3.125,40	343,79	3.125,40	656,33
Deduções				**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**

Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:	1.000,12
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:	0,00
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:	0,00
		Valor Líquido a Recolher:	1.000,12

RESUMO GERAL

Deduções		**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**
Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:			1.000,12
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:			0,00
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:			0,00
		Valor Líquido a Recolher:			1.000,12

REF A = 1.000.00

INSS = 20%

RAT = 1%

210.00

CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

ESPIRITO SANTO

FOLHA DE PAGAMENTO 01 DO MÊS DE ABRIL DE 2016

Secretaria Geral 63 Câmara Municipal 28/11/2016 16:01:45

Base e Valores de INSS

digo	Nome	Ocor.	Alíquota	Base Func	Valor Func	Base Emp.	Valor Emp
)rdem: Alfabética							
000131	VINICIUS LUNZ FASSARELLA	05	11,00%	3.125,40	343,79	3.125,40	656,33
)eduções				**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**

;alário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:	**1.000,12**
;alário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:	**0,00**
'otal de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:	**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:	**1.000,12**

RESUMO GERAL

)eduções			**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**
;alário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:			**1.000,12**
rio Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:			**0,00**
'otal de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:			**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:			**1.000,12**

CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

ESPIRITO SANTO

FOLHA DE PAGAMENTO 01 DO MÊS DE MAIO DE 2016

Secretaria Geral 64 Câmara Municipal

28/11/2016 16:02:01

Base e Valores de INSS

ódigo	Nome	Ocor.	Alíquota	Base Func	Valor Func	Base Emp.	Valor Emp
Ordem: Alfabética							
000131	VINICIUS LUNZ FASSARELLA	05	11,00%	3.125,40	343,79	3.125,40	656,33
Deduções				**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**

Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:	**1.000,12**
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:	**0,00**
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:	**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:	**1.000,12**

RESUMO GERAL

Deduções		**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**

Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:	**1.000,12**
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:	**0,00**
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:	**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:	**1.000,12**

CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

ESPIRITO SANTO

FOLHA DE PAGAMENTO 01 DO MÊS DE JUNHO DE 2016



Base e Valores de INSS

ódigo	Nome	Ocor.	Alíquota	Base Func	Valor Func	Base Emp.	Valor Emp
Ordem: Alfabética							
000131	VINICIUS LUNZ FASSARELLA	05	11,00%	3.125,40	343,79	3.125,40	656,33
Deduções				**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**

Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:	**1.000,12**
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:	**0,00**
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:	**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:	**1.000,12**

RESUMO GERAL

Deduções			**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**

Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:	**1.000,12**
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:	**0,00**
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:	**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:	**1.000,12**

CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

ESPIRITO SANTO

FOLHA DE PAGAMENTO 01 DO MÊS DE JUNHO DE 2016

Secretaria Geral 65 Câmara Mun. 28/11/2016 16:02:15

Base e Valores de INSS

ódigo	Nome	Ocor.	Alíquota	Base Func	Valor Func	Base Emp.	Valor Emp
Ordem: Alfabética							
000131	VINICIUS LUNZ FASSARELLA	05	11,00%	3.125,40	343,79	3.125,40	656,33
Deduções				**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**

Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:	**1.000,12**
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:	**0,00**
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:	**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:	**1.000,12**

RESUMO GERAL

Deduções		**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**
Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:			**1.000,12**
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:			**0,00**
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:			**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:			**1.000,12**

Secretaria Geral
66
Câmara Municipal
28/11/2016 16:03:07

Base e Valores de INSS

Código	Nome	Ocor.	Alíquota	Base Func	Valor Func	Base Emp.	Valor Emp
Ordem: Alfabética							
000131	VINICIUS LUNZ FASSARELLA	05	11,00%	3.125,40	343,79	3.125,40	656,33
Deduções				**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**

Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:	**1.000,12**
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:	**0,00**
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:	**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:	**1.000,12**

RESUMO GERAL

Deduções			**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**

Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:	**1.000,12**
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:	**0,00**
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:	**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:	**1.000,12**

CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

ESPIRITO SANTO

FOLHA DE PAGAMENTO 01 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016

Secretaria Geral 67 28/12/2016 16:03:20 Câmara Mu...

Base e Valores de INSS

ódigo	Nome	Ocor.	Alíquota	Base Func	Valor Func	Base Emp.	Valor Emp
Ordem: Alfabética							
000131	VINICIUS LUNZ FASSARELLA	05	11,00%	3.125,40	343,79	3.125,40	656,33
Deduções				**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**

Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:	**1.000,12**
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:	**0,00**
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:	**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:	**1.000,12**

RESUMO GERAL

Deduções		**3.125,40**	**343,79**	**3.125,40**	**656,33**
Salário Família:	0,00	Valor Total do Recolhimento:			**1.000,12**
Salário Maternidade:	0,00	Valor Total das Deduções:			**0,00**
Total de Funcionários:	01	Valor de Outras Entidades:			**0,00**
		Valor Líquido a Recolher:			**1.000,12**

ELATÓRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MISSÃO..: 28/11/2016 16:13:23 PAGAMENTO..:

FOLHA Nº 04 DO MÊS DE JULHO DE 2016

FUNCIONÁRIO: 000131 - VINICIUS LUNZ FASSARELLA
REGIME.....: 003 COMISSIONADO
CARGO.....: 00005 - ASSESSOR JURIDICO
DESCRIÇÃO..:

C.P.F...: 103.157.557-09
NIVEL.....:C-C-02

DATA ADMISSÃO..: 08/04/2014

CÓDIGO	DESCRIÇÃO VENCIMENTOS	REFER.	BASE CALC	VALOR
00004	1/3 DE FERIAS	1,00	3.125,40	1.041,80
00014	FERIAS	12,00	3.125,40	3.125,40
TOTAL DOS VENCIMENTOS.....:				4.167,20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DESCONTOS	REFER.	BASE CALC	VALOR
00005	IRRF	15,00	3.708,81	201,52
00006	INSS	11,00	4.167,20	458,39
TOTAL DOS DESCONTOS..:				659,91
TOTAL LÍQUIDO.....:				3.507,29

Secretaria Geral
68
Câmara Municipal

1.000 + 1/3

4.167,20 x 21%

280,00

21% =

Secretaria Geral 69 Câmara Municipal

ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº. 001/2016.

Aos vinte e oito dias de novembro de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua reuniram-se os membros da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016, instituída pela Portaria nº. 019/2016, composta dos seguintes servidores, Quézia Guimarães Pimenta, Jéssica Rios Ferreira e Adauto Sperandio, aos quais foram atribuídas tarefas no sentido de apurar todos os fatos relacionados à "ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella". Já tendo cumprida a fase de oitivas, onde compareceram os Senhores Ozeas Gomes Dias, Vinícius Lunz Fassarella e Romildo Sérgio Abreu Machado, esta Comissão após analisar os termos de esclarecimento dos citados, seguindo a Instrução Normativa SCI nº. 001/2014 e a Instrução Noemativa TC-ES nº. 32/2014 definiu o seguinte: a prática de ato ilegal e ato ilegítimo, com o aumento do vencimento de servidor público sem amparo legal, ferindo comando expresso da Constituição Federal caracterizando assim ação praticada em desconformidade com a Lei e ação praticada com total ausência de formalidade e requisitos exigidos; a constatação do dano ao erário público, tendo em vista o valor pago ilegalmente ao servidor, e os tributos gerados em razão desta ação, causando prejuízo a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua no valor de R$ 8.873,33 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos); e a identificação dos envolvidos, o Sr. Vinícius Lunz Fassarella, servidor do cargo comissionado de Assessor Jurídico que foi o beneficiário do aumento concedido de forma ilegítima, o Sr. Ozeas Gomes Dias, na ocasião, ocupava o cargo comissionado de Diretor de Administração e Finanças e realizou a ação do aumento no salário do servidor Vinícius, e o Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado, Presidente da Câmara e Gestor responsável pela solicitação do aumento do salário do servidor Vinícius sem a formalidade da Lei, causando dano

aos cofres da Câmara Municipal. Quanto ao grau de responsabilidade dos envolvidos conclui-se da seguinte forma, ao Sr. Vinícius Lunz Fassarella por ter sido o agente beneficiário do aumento de salário, cabe ressarcir ao erário público de Atílio Vivacqua o valor de R$ 7.333,33 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) que foi pago de forma ilegal; ao Sr. Ozeas Gomes Dias, que praticou a ação de aumentar o salário do servidor Vinícius, cumprindo pedido do Presidente da Câmara, sob a promessa de encaminhamento ao setor contábil de norma que subsidiaria o aumento, conforme consta em seu Termo de Esclarecimento presente nos autos, apesar da irregularidade cometida esta Comissão não vislumbra responsabilidade que possa ser atribuída ao Sr. Ozeas, considerando-se que o mesmo não se beneficiou da ação, e que foi exonerado, a pedido próprio, no dia 06 de junho do corrente ano; ao Senhor Romildo Sérgio Abreu Machado responsável pela iniciativa e autorização do aumento de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) no vencimento do servidor Vinícius Lunz Fassarella, valor este concedido de forma informal sem a formalização do devido processo legislativo, discumprindo comandos da Constituição Federal, inciso X do art. 37, da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art. 43, e da Lei Complementar nº. 871/2010, art. 36, cabe ressarcir ao erário público de Atílio Vivacqua o valor de R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais), prejuízo causado pelo valor pago a maior ao INSS a título de Contribuição Patronal, gerado pelo aumento ilegal conferido nos meses de março a setembro ao servidor Vinícius Lunz Fassarella. Isto posto esta Comissão inicia a confecção do Relatório Conclusivo. Nada mais a tratar encerra os trabalhos da Presente Tomada de Contas Especial. Foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu..... Jéssica Rios Ferreira, Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por mim e pelos demais membros.

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

Secretaria Geral
Câmara Municipal

Quézia Guimarães Pimenta

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Jéssica Rios Ferreira

2º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Adauto Sperandio

3º membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Secretaria Geral 72 Câmara Municipal

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Ref.: Processo de Tomada de Contas Especial n° 001/2016 da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.

I – Relatório:

Os presentes autos foram inaugurados através da comunicação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, OF/CMAV/UCCI nº. 28/2016, de folhas 06 e 07, endereçado à Autoridade Administrativa, datado de 04 de outubro de 2016, descrevendo os fatos, indicando a data de sua ocorrência, indicando os responsáveis pelo ocorrido e quantificando o dano, e, ao final, recomendou a instauração de Tomada de Contas Especial solicitando a adoção de providências a fim de que apure se houve responsabilização ou não dos envolvidos identificados, bem como o integral ressarcimento ao erário se comprovado o dano, como segue:

A Comissão de Tomada de Contas Especial foi instaurada pela Portaria nº. 19/2016, na data de 11 de outubro de 2016, com a finalidade de apurar suposta ileg alidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella.

No dia 19 de outubro de 2016, os autos do Procedimento de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016 foi recebido pela Comissão de Tomada de Contas.

No dia 24 de outubro de 2016 foi realizada a reunião de instalação da presente Comissão, onde resolveram adotar as seguintes providências: 1) Analisar os documentos encaminhados a esta Comissão; e 2) Constatadas irregularidades, convocar o Sr. Vinícius Lunz Fassarella para prestar esclarecimentos.

No dia 26 de outubro de 2016 foi solicitado ao Diretor de Administração e Finanças da Câmara, cópia do contra cheque do mês de julho e a ficha ficanceira do servidor Vinícius Lunz Fassarella, a fim de amparar a análise do caso apurado pela Tomada de Contas.

No dia 08 de novembro de 2016 foi encaminhado a esta Comissão pelo Diretor de Administração e Finanças, cópia da ficha financeira e do recibo de férias do servidor Vinícius Lunz Fassarella, conforme consta fls. de 30 a 34.

No dia 09 de novembro de 2016, a Comissão se reuniu para analisar toda a documentação encaminhada pela Unidade de Controle Interno e pelo Diretor de

Secretaria Geral
73
Câmara Municipal

Administração, e constatou irregularidade no pagamento do servidor Vinícius Lunz Fassarella nos meses de março a setembro. Registrou-se um aumento de R$ 1.000,00 (Hun mil reais) no vencimento do mesmo, aumento esse concedido sem previsão legal, assim ficou constatado também que houve dano ao erário da Câmara Muncipal de Atílio Vivacqua. Neste ato entendeu-se a importância de ouvir todos os envolvidos sejam, o Sr. Vinícius Lunz Fassarella, que foi o beneficiário do aumento no salário, o Sr. Ozeas Gomes Dias que era o Diretor de Administração e Finanças da época que foi concedido o aumento, e o Exmo. Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado – Presidente da Câmara e ordenador de despesas a quem é atribuido a responsabilidade de ter solicitado o aumento da remuneração do cargo de Assessor Jurídico.

Ainda no dia 09 de novembro de 2016, a Comissão de Tomada de Constas discriminou os valores pagos ao servidor Vinícius Lunz Fassarella, fls. de 37 a 38, quantificando o valor do aumendo recebido pelo mesmo, que totalizou em R$ 7.333,33 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e qualificou os envolvidos confome fls. de 39 a 41.

No dia 16 de novembro de 2016 a Comissão se reuniu para convidar o Sr. Ozeas Gomes Dias, o Sr. Vinícius Lunz Fassarella, e o Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado, a comparecerem, respectivamente, nos dias 23 de novembro do corrente ano às 09:00 horas, 23 de novembro do corrente ano às 15:00 horas, e 24 de novembro do corrente ano às 09:00 horas, para prestar esclarecimentos a cerca dos fatos apurados pela TCE nº. 001/2016.

No dia 23 de novembro de 2016 às 09:00 horas, compareceu o Sr. Ozeas Gomes Dias devidamente convidado nas fls. 51, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016. O qual declarou que tem conhecimento sobre o processo de Tomada de Contas Especial, e que o Presidente solicitou verbalmente o aumento no vencimento do Servidor Vinicius Lunz Fassarella, e ficou de entregar posteriormente a Lei e que até o momento de sua exoneração na data de 06 de junho do corrente ano, não foi entregue nenhuma Lei ou outro documento regulamentando tal ato de aumento, conforme consta fls. de 52 a 55.

Também no dia 23 de novembro de 2016, às 15:00 horas compareceu o Sr. Vinícius Lunz Fassarella devidamente convidado nas fls. 49, para prestar esclarecimento nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016. O qual declarou que tem conhecimento sobre o Processo de Tomada de Contas Especial e que o aumento foi solicitado por ele próprio, desde o inicio do ano de 2015, em razão do valor ser aquém do trabalho realizado, em razão de ser grau superior e com habilitação profissional específica; que ainda no início de 2015, obteve como resposta do Presidente Romildo, que pediria a viabilidade financeira ao Contador e daria um retorno quanto a possibilidade do aumento; que ele indagou o Presidente por algumas vezes o qual informou não ter uma

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

resposta, em razão da não informação prestada pelo Contador; que até o final de 2015 não havia resposta quanto a possibilidade de aumento; que aproximadamente em março de 2016, durante o labor nessa Casa de Leis, esteve com a pessoa do Presidente que informou que havia concedido um aumento, que não sabia especificar o valor líquido concedido; que após receber o vencimento do mês de março, constatou uma diferença no salário; que não questionou o procedimento legal do aumento ao Presidente ou qualquer outro funcionário, por acreditar que tivesse sido feito em conformidade com a legislação vigente, conforme consta fls. de 56 e 57.

No dia 24 de novembro de 2016 às 09:00 horas, compareceu o Senhor Romildo Sérgio Abreu Machado devidamente convidado nas fls. 50, para prestar esclarecimento nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016. O qual declarou que tem conhecimento sobre o Processo de Tomada de Contas Especial e que foi questionado pelo Dr. Vinicius que tinha muitas audiências fora do município, que parte do salário dele era gasto com gasolina, se ele fosse fazer os atendimentos externos, se teria condição de disponibilizar o carro da Câmara para ficar com ele nos dias de audiências, e que como a Câmara não tem motorista oficial, optou pedir ao Setor Contábil a possibilidade de uma gratificação ou uma compensação financeira, para não precisar liberar o veículo Oficial, e o Setor Contábil entendeu que a melhor forma de compensar seria dando um aumento no vencimento, só que a questão de documentação legal, se o Contador falou, não foi compreendido; que antes da solicitação do carro, o servidor pleiteou um aumento, mais não foi concedido por não ter amparo Legal; que o mesmo pediu ao Contador Ozeas para que desse uma compensação financeira no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) acrescido no vencimento do servidor Vinicius; que em nenhum momento solicitou Lei para aumentar o salário, pedindo uma forma de compensação no valor do vencimento mensal; que solicitou ao Setor Contábil, a suspensão do valor incorporado ao vencimento do servidor Vinicius, assim que foi alertado pela Unidade de Controle Interno, conforme consta fls. de 58 e 59.

No dia 24 de novembro de 2016 foi solicitada pela Comissão ao Diretor de Administração e Finanças a confirmação do valor do dano gerado pelo aumento do salário nos meses de março a setembro, para iniciar a execução do relatório conclusivo da TCE nº. 001/2016.

Ainda no dia 24 de novembro de 2016 o Diretor de Adminsitração e Finanças respondeu, conforme fls. de 61 a 68, que o valor pago a maior ao servidor nos meses de março a setembro totaliza em R$ 7.333,00 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, e o valor pago pela Câmara a maior ao INSS a título de Contribuição Patronal totaliza em R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais), valor este gerado pelo aumento no valor da remuneração do servidor Vinícius Lunz Fassarella.

No dia 28 de novembro de 2016 a Comissão se reuniu para deliberar a respeito do Relatório Final e fazer suas últimas conclusões seguindo a Instrução Normativa SCI nº.

Secretaria Geral
75
Câmara Municipal

001/2014 e a Instrução Noemativa TC-ES nº. 32/2014. Definiu-se o seguinte: a prática de ato ilegal e ato ilegítimo, com o aumento do vencimento de servidor público sem amparo legal, ferindo comando expresso da Constituição Federal caracterizando assim ação praticada em desconformidade com a Lei e ação praticada com total ausência de formalidade e requisitos exigidos; a constatação do dano ao erário público, tendo em vista o valor pago ilegalmente ao servidor, e os tributos gerados em razão desta ação, causando prejuízo a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua no valor de R$ 8.873,33 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos); e a identificação dos envolvidos, o Sr. Vinícius Lunz Fassarella, servidor do cargo comissionado de Assessor Jurídico que foi o beneficiário do aumento concedido de forma ilegítima, o Sr. Ozeas Gomes Dias, na ocasião, ocupava o cargo comissionado de Diretor de Administração e Finanças e realizou a ação do aumento no salário do servidor Vinícius, e o Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado, Presidente da Câmara e Gestor responsável pela iniciativa e autorização do aumento do salário do servidor Vinícius, concedido de forma informal sem a formalização do devido processo legislativo, discumprindo comandos da Constituição Federal, inciso X do art. 37, da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art. 43, e da Lei Complementar nº. 871/2010, art. 36, causando dano aos cofres da Câmara Municipal.

É o relatório.

II – Fundamentação:

Constituição Federal.
Lei Orgânica Municipal.
Instrução Normativa SCI 001/2014 da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.
Instrução Normativa TC nº. 008/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
Instrução Normativa TC nº. 032/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

III – Conclusão:

Findado o procedimento interno da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016 fica constatado o que segue:
Que houve dano ao erário público no valor de R$ 8.873,33 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), sendo R$ 7.333,00 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) o valor pago ilegalmente ao servidor Vinícius Lunz Fassarella, e R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais) valor pago a maior como Contribuição Patronal ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.
Que o Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado, como Presidente da Câmara e ordenador de despesas é responsável pela ação que gerou o dano ao erário.

Secretaria Geral 76 Câmara Municipal

Que o Sr. Vinícius Lunz Fassarella, servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico é responsável por ser o agente recebedor (beneficiário) do aumento pago ilegalmente.
Que o Sr. Ozeas Gomes Dias não será responsabilizado, visto que o mesmo não se beneficiou da ação e já se encontra exonerado da Câmara Municipal desde 06 de junho do corrente ano.
Desta forma a Comissão de Tomada de Contas Especial determina as seguintes providências:
Ressarcimento por parte do Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado do valor de R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais) valor pago a maior ao INSS a título de Contribuição Patronal. Por ser responsável pela ação que gerou o prejuízo ocasionado a Câmara.
Ressarcimento por parte do Sr. Vinícius Lunz Fassarella do valor de R$ 7.333,33 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor ilegal recebido por ele nos meses de março a setembro.

Encaminho os autos desta Tomada de Contas Especial para manifestação da Unidade Central de Controle Interno.
Após, remetam-se os autos à Autoridade Administrativa para ciência e determinação das providências que serão adotadas.

Atílio Vivacqua – ES, 01 de dezembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente

Jéssica Rios Ferreira
2º membro

Adauto Sperandio
3º membro

Secretaria Geral 77 Câmara Municipal

MEMORANDO INTERNO.

Da: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

PARA: Unidade de Controle Interno da CMAV.
Ilma. Sra. Sulaima Barbosa das Neves.

Ilustríssima Senhora,

Encaminho a esta Unidade, cópia do Relatório Conclusivo da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016 instaurada para apurar "ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella", para manifestação conforme Instrução Normativa SCI 001/2014 e Instrução Normativa TC nº. 032/2014.

Sem mais para o momento, expresso meus votos de estima.

Atílio Vivacqua – ES, 05 de dezembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi 05/12/2016

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral da CMAV
Matrícula - 000100

Secretaria Geral 78 Câmara Municipal

Atílio Vivácqua, 13 de dezembro de 2016.

OF/ CMAV/UCCI Nº36/2016

Da: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Ilma. Srª. Sulaima Barbosa das Neves

Para: Presidenta da Tomada de Contas Especial – Portaria n°19/2016
Ilma. Senhorita Quézia Guimarães Pimenta

A Unidade Central de Controle Interno vem por do presente, solicitar na pessoa da Presidenta da Tomada de Contas Especial, que encaminhe a UCCI o inteiro teor do procedimento da Tomada de Contas Especial Nº01/2016.

Sem mais para o momento, a Unidade de Controle Interno se encontra a disposição.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

Recebi: 13/12/2016

Quézia Guimarães Pimenta
Presidenta da Comissão

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Secretaria Geral 79 Câmara Municipal

MEMORANDO INTERNO.

Da: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

PARA: Unidade de Controle Interno da CMAV.
Ilma. Sra. Sulaima Barbosa das Neves.

Ilustríssima Senhora,

Conforme solicitado no OF/CMAV/UCCI nº. 36/2016 encaminho a esta Unidade, o procedimento da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016 instaurada para apurar "ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella".

Sem mais para o momento, expresso meus votos de estima.

Atílio Vivacqua – ES, 13 de dezembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi 13/12/2016
Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral da CMAV
Matrícula - 000100

Atílio Vivácqua, 13 de dezembro de 2016.

OF/ CMAV/UCCI Nº37/2016

Da: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Ilma. Srª. Sulaima Barbosa das Neves

Para: Presidenta da Tomada de Contas Especial – Portaria n°19/2016
Ilma. Senhorita Quézia Guimarães Pimenta

A Unidade Central de Controle Interno vem por meio do presente, encaminhar o Procedimento da Tomada de Contas Especial – Portaria nº19/2016, para que tomem as devidas providências quanto aos itens abaixo listados:

- Que faça juntada das documentações anexadas aos autos procedida de informação de juntada;
- Que seja juntado aos autos comunicação aos membros da Comissão de Tomada de Contas procedida pela autoridade competente;
- Que seja juntado aos autos comunicação feito ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - ES informando a abertura da Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos.

Sem mais para o momento, a Unidade de Controle Interno se encontra a disposição e solicita o mais breve possível as devidas providências.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

Recebi: 13/12/2016

Quézia Guimarães Pimenta
Presidenta da Comissão

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

MEMORANDO INTERNO.

Da: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

PARA: Unidade de Controle Interno da CMAV.
Ilma. Sra. Sulaima Barbosa das Neves.

Ilustríssima Senhora,

Encaminho novamente o procedimento da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016 instaurada para apurar "ilegalidade no aumento do valor da remuneração, sem previsão legal, paga ao servidor de cargo comissionado Sr. Vinícius Lunz Fassarella" com as juntadas solicitadas por esta Unidade no OF/CMAV/UCCI nº. 37/2016.

Sem mais para o momento, expresso meus votos de estima.

Atílio Vivacqua – ES, 16 de dezembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi 16/12/2016
Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral da CMAV
Matrícula - 000100

TCEES
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documento

Secretaria Geral 128 Câmara Municipal

Secretaria Geral 82 Câmara Municipal

Protocolo: 15443/2016-7

Recebimento: 27/10/2016 13:28:43

Interessado: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Atílio Vivácqua, ROMILDO SERGIO ABREU MACHADO)

Assunto: Encaminhamento

Senha: 0VPWNOPN

Marcelo Pitanga Nogueira / 203121

A partir do número do protocolo e da senha deste recibo você pode acompanhar o andamento deste documento no site do TCEES.

ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.

CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Secretaria Geral 129 Câmara Municipal

Atílio Vivácqua, 18 de Outubro de 2016.

Secretaria Geral 83 Câmara Municipal

OF/ CMAV/GAB.PRESIDENCIA Nº78/2016

Para: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES
Excelentíssimo Sr. Conselheiro/Presidente Sérgio Aboudib

Da: Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Presidente Exmo. Sr. Romildo Sergio Abreu Machado

Excelentíssimo Senhor,

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais vem, na Honrada presença de Vª. Exª. registrar neste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo a abertura da Tomada de Contas Especial – Portaria CMAV nº19/2016 objetivando a apuração de ilegalidade se tratando em "Aumento salarial" sem expressa autorização em Lei ou qualquer espécie normativa.

A data inicial do pagamento do aumento salarial se deu no mês de Março/2016, estimativamente o valor do dano é de R$6.000,00(seis mil reais) até o mês de Agosto/2016(data corte utilizada pela Unidade Central de Controle Interno para análise).

Integra a este ofício cópia da Portaria de instauração da Tomada de Contas Especial CMAV nº19/2016.

Sem mais para o momento, elevo meus votos de estima e apreço.

Romildo Sergio Abreu Machado
Presidente da Câmara

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – cmav@terra.com.br

Secretaria Geral 132 Câmara Municipal

Secretaria Geral 84 Câmara Municipal

ANEXO IV - COMUNICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DE SUA DESIGNAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, 11 de Outubro de 2016.

Prezada Senhorita,

Comunico que V.S.ª foi designado, por meio da Portaria nº19/2016 em anexo, para integrar a comissão responsável por realizar a Tomada de Contas Especial instaurada e descrita na referida Portaria, devendo executar os procedimentos em consonância com normas e legislação vigente acerca do assunto.

Atenciosamente,

Romildo Sergio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Administrativa

Recebi e tomei ciência.
Atílio Vivácqua-ES.

Quézia Guimarães Pimenta
Membro designado para integrar
Comissão de realização de Tomada
de Contas Especial

Secretaria Geral 133 Câmara Municipal

Secretaria Geral 85 Câmara Municipal

ANEXO IV - COMUNICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DE SUA DESIGNAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, 11 de Outubro de 2016.

Prezada Senhora,

Comunico que V.S.ª foi designado, por meio da Portaria nº19/2016 em anexo, para integrar a comissão responsável por realizar a Tomada de Contas Especial instaurada e descrita na referida Portaria, devendo executar os procedimentos em consonância com normas e legislação vigente acerca do assunto.

Atenciosamente,

Romildo Sergio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Administrativa

Recebi e tomei ciência.
Atílio Vivácqua-ES.

Jéssica Rios Ferreira
Membro designado para integrar
Comissão de realização de Tomada
de Contas Especial

Secretaria Geral
Câmara Municipal

Secretaria Geral
Câmara Municipal

ANEXO IV - COMUNICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DE SUA DESIGNAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, 11 de Outubro de 2016.

Prezado Senhor,

Comunico que V.S.ª foi designado, por meio da Portaria nº19/2016 em anexo, para integrar a comissão responsável por realizar a Tomada de Contas Especial instaurada e descrita na referida Portaria, devendo executar os procedimentos em consonância com normas e legislação vigente acerca do assunto.

Atenciosamente,

Romildo Sergio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Administrativa

Recebi e tomei ciência.
Atílio Vivácqua-ES.

Adauto Sperandio
Membro designado para integrar
Comissão de realização de Tomada
de Contas Especial

Atílio Vivácqua, 20 de dezembro de 2016.

OF/ CMAV/UCCI Nº38/2016

Da: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Ilma. Srª. Sulaima Barbosa das Neves

Para: Presidenta da Tomada de Contas Especial – Portaria nº19/2016
Ilma. Senhorita Quézia Guimarães Pimenta

A Unidade Central de Controle Interno, em análise ao Relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial nº01/2016 encaminhado a UCCI, observou que a Comissão se expressou quanto à quantificação do dano (valores reais) a serem reparados. Assim, esta Unidade, vem por meio do presente, buscar informações quanto à forma que será ressarcido os valores do dano causado, sejam por parcelas a serem recolhidas ou ressarcimento integral por parte dos agentes responsáveis.

Sem mais para o momento, a Unidade de Controle Interno se encontra a disposição e solicita o mais breve possível as devidas providências.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

Recebi: 20/12/2016

Quézia Guimarães Pimenta
Presidenta da Comissão

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

88

MEMORANDO INTERNO.

Da: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

PARA: Unidade de Controle Interno da CMAV.
Ilma. Sra. Sulaima Barbosa das Neves.

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ao questionamento feito por esta Unidade pelo OF/CMAV/UCCI nº. 38/2016, esclareço que o ressarcimento dos valores apurados pela Tomada de Contas Especial nº. 001/2016 será realizado um uma única parcela com o valor integral do dano.

Sem mais para o momento, expresso meus votos de estima.

Atílio Vivacqua – ES, 20 de dezembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi 20/12/2016
Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral da CMAV
Matrícula - 000100

Atílio Vivácqua, 21 de dezembro de 2016.

OF/ CMAV/UCCI Nº41/2016

Da: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Ilma. Srª. Sulaima Barbosa das Neves

Para: Comissão de Tomada de Contas Especial – Portaria nº19/2016
Ilma. Senhorita Quézia Guimarães Pimenta - Presidenta
Ilma. Srª. Jéssica Rios Ferreira – 2º Membro
Ilmo. Sr. Adauto Sperandio – 3º Membro

A Unidade Central de Controle Interno vem por do presente, encaminhar a esta Comissão de Tomada de Contas Especial, o procedimento original da Tomada de Contas mantendo suas páginas numeradas de nº01 á 88. Segue em anexo.

Sem mais para o momento, a Unidade de Controle Interno se encontra a disposição.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

Recebi:

21/12/2016
Quézia Guimarães Pimenta
Presidenta da Comissão

21/12/2016
Jéssica Rios Ferreira
2º Membro

21-12-2016
Adauto Sperandio
3º Membro

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

MEMORANDO INTERNO.

Recebi em 23/12/16
Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral da CMAV
Matrícula - 000100

Da: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

PARA: Unidade de Controle Interno da CMAV.
Ilma. Sra. Sulaima Barbosa das Neves.

Ilustríssima Senhora,

Após receber a devolução do procedimento de Tomada de Contas Especial nº. 001/2016, esta Comissão determinou-se a tomar as providências para o ressarcimento dos valores apurados na TCE nº. 001/2016, de acordo com o que determina a Instrução Normativa SCI 001/2014.

Desta forma a Presidente da Tomada de Contas, Quézia Guimarães Pimenta, pessoalmente solicitou a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para o recolhimento dos valores a serem devolvidos, e foi informada pelo Setor de Tributação, que é o responsável para emitir este tipo de documento, que não é possível emitir o DAM, que não tem como o Setor cadastrar a receita para receber esses valores.

A Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura, orintada pelo Contador, recomendou que os valores a serem devolvidos fossem depositados na conta bancária da Câmara e posteriormente devolvidos a Prefeitura.

Assim esta Comissão questiona à Unidade de Controle Interno quanto à possibilidade de realizar o ressarcimento da forma indicada acima, visto que o Setor Tributário da Prefeitura declarou não ser possível emitir o Documento de Arrecadação Municipal.

Sem mais para o momento, expresso meus votos de estima.

Atílio Vivacqua – ES, 23 de dezembro de 2016.

Quézia Guimarães Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2016.
OF/ CMAV/UCCI Nº42/2016

Da: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Ilma. Srª. Sulaima Barbosa das Neves

Para: Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES
Ilma. Senhorita Controladora Adriana Ventury Leal

Ilma. Senhorita

Considerando a Tomada de Contas Especial Nº01/2016 da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES, instaurada para apuração da ilegalidade no "Aumento salarial concedido ao servidor que exerce cargo Comissionado, Assessor Jurídico", aumento este, concedido sem previsão legal ou qualquer outra espécie normativa.

Considerando o Relatório conclusivo da Tomada de Contas onde se apurou os agentes responsáveis pelo dano causado ao erário e consequentemente os respectivos valores a serem ressarcidos ao cofre público.

Considerando a IN SCI nº01/2014 – versão 02, em seu item nº 3 – estabelece que em todos os casos de ressarcimento de valores ao erário deverá ser emitido um documento de arrecadação municipal – DAM, referente ao recolhimento do débito que será anexado ao ofício que o envolvido receberá.

Considerando que a documentação acima mencionada é prerrogativa do Poder Executivo Municipal.

Diante das considerações acima ilustradas, venho solicitar a esta Unidade de Controladoria Municipal, na pessoa de seu responsável, que viabilize a emissão do documento DAM – Documento de arrecadação municipal para que os envolvidos possam solidificar a decisão adotada pela Tomada de Contas.

Sem mais para o momento, aguardo manifestação.

Sulaima
Cor

"Feliz a N

Praça Colotário Co
Atílio
CNPJ – 01.637.1
Email -

Prefeitura do Município de Atílio Vivacqua

Processo: 9060 / 2016 - 1
Data: 23/12/2016 10:57

CAI
50

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVÁCQUA
Beneficiário:
Assunto: REQUERIMENTO
REFERENTE CONTA ESPECIAL Nº 01/2016

Atílio Vivácqua, 21 de dezembro de 2016.

MEMORANDO INTERNO/CMAV/2016

Da: Presidenta da Tomada de Contas Especial da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES
Ilma. Senhorita Quézia Guimarães Pimenta

Para: Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Exmo. Sr. Romildo Sergio Abreu Machado

Exmo. Sr.

Conforme apuração feita pela Tomada de Contas Especial nº01/2016, tratando-se de aumento salarial sem previsão legal concedido ao servidor comissionado no cargo de Assessor Jurídico nos meses de março á setembro/2016, venho por meio do presente, em conformidade as exigências contidas na IN SCI n°01/2014 – versão 02, informar que o valor a ser ressarcido ao erário a parte desse presidente será de R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais). Segue abaixo o número da conta bancária da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua para que seja efetuado o depósito bancário referente ao recolhimento do débito. Determina esta Comissão que o ressarcimento seja efetuado no prazo 3(três) dias a contar da data de seu recebimento e que seja protocolado na Câmara Municipal o comprovante do depósito.

Número da conta: 2.980.456 – Banco Banestes – Agência 144.
Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES
Depósito identificado

Sem mais para o momento.

Recebi em :

Romildo Sergio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal

Quézia Guimarães Pimenta
Presidenta da Comissão

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Atílio Vivácqua, 26 de dezembro de 2016.

MEMORANDO INTERNO/ GAB. PRESIDENCIA/CMAV

Da: Unidade de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Exmo. Sr. Presidente Romildo Sergio Abreu Machado

Para: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES
Ilma. Srª. Sulaima Barbosa das Neves

Ilma. Srª.

Diante do presente, venho apresentar minha manifestação em presença do Procedimento Tomada de Contas Especial nº01/2016, atesto o conhecimento dos fatos apurados e das medidas para sanar as deficiências e ilegalidades. Será determinado por este presidente, que abaixo subscreve o cumprimento das providências e penalidades indicadas pela Tomada de Contas, sendo elas:

a) Ressarcimento por parte do Sr. Romildo Sergio Abreu Machado do valor de R$1.540,00(Hum mil quinhentos e quarenta reais) valor pago a maior ao INSS a título de Contribuição Patronal. Por ser responsável pela ação que gerou o prejuízo ocasionado a Câmara;
b) Ressarcimento por parte do Sr. Vinícius Lunz Fassarella do valor de R$7.333,33(Sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor ilegal recebido por ele aos meses de março a setembro;
c) Será adotado os prazos estabelecidos na IN SCI Nº01/2014 – versão 02 quanto as providências a serem tomadas pelos agentes causadores do dano ao erário.

Sem mais para o momento, elevo meus votos de estima e apreço.

Romildo Sergio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – cmav@terra.com.br

Atílio Vivácqua-ES, 27 de dezembro de 2016.

REFERÊNCIA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2016

DE: VINICIUS LUNZ FASSARELLA – ASSESSOR JURÍDICO

PARA: EXMO. SR. PRESIDENE ROMILDO SERGIO ABREU MACHADO

Exmo. Sr. Presidente,

Conforme apuração feita pela Tomada de Contas Especial nº 01/2016, coube ao Servidor subscritor da presente a devolução da quantia de R$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo notificado nesta data que o pagamento deve ser feito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES, no prazo de 03(três) dias, a contar do recebimento da notificação retromencionada. Contudo, considerando o valor apurado, mister se faz informar que este servidor não dispõe da quantia total para o ressarcimento ao erário, no prazo estipulado, pugnando, desde já, que o valor total seja dividido, preferencialmente **em 04 (quatro) parcelas iguais e fixas no valor de R$ 1.833,33 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, podendo ser o pagamento da primeira dentro do prazo estipulado na notificação, ou seja, 03 (três) dias, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes**.
Neste diapasão, em atendimento a determinação de ressarcimento ao erário, necessário requerer que o valor apurado seja restituído de forma parcelada, nos moldes acima proposto.

Nestes termos. Pede-se deferimento.

Sem mais para o momento.

VINICIUS LUNZ FASSARELLA
Assessor Jurídico

Recebido em: 27/12/2016.

Por: Quiza Guimarães Pimenta.
Cargo: Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Atílio Vivacqua
RECEBIDO EM
27/12/2016
Presidente da Câmara Municipal
Atílio Vivacqua

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, sn° – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – cmav_secretaria@hotmail.com

Atílio Vivácqua – ES, 27 de dezembro de 2016.

Para: Presidente da Tomada de Contas Especial nº. 001/2016.
Ilma. Sra. Quézia Guimarães Pimenta.

C/C Ilmo. Sr. Vinícius Lunz Fassarella.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.
Exmo. Sr. Romildo Sérgio Abreu Machado.

Prezada Senhora,

Considerando os valores apurados pela Tomada de Contas Especial nº. 001/2016;

Considerando o requerimento feito pelo Sr. Vinícius Lunz Fassarella, solicitando o parcelamento do valor de R$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em 04 (quatro) parcelas de R$ 1.833,33 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

DEFIRO o requerimento do Sr. Vinícius Lunz Fassarella, autorizando o parcelamento do valor a ser ressarcido à Câmara Municipal, e determino que a primeira seja depositada no prazo de três dias, contados do dia 27 de dezembro deste ano.

Atenciosamente,

Romildo

Romildo Sérgio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

Recebi em 27/12/2016

Ciente em 27/12/16

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – cmav@terra.com.br

Pref. Munic. de Atilio Vivacqua

Praça Jose Valentim Lopes
29490000

27.165.620/0001-37

DIVISÃO DE FINANÇAS - GUIA DE RECOLHIMENTO **VIA: 1**

ATILIO VIVACQUA , 28 DE DEZEMBRO DE 2016
COD. RECEITA: 65 - OUTRAS RESTITUICOES
2-0202 - BA T.M. 2.980.456
IPM - TESOURARIA , Recolhe a
Divisão de Finanças conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO
ROMILDO SERGIO ABREU MACHADO
RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO

Um Mil e Quinhentos e Quarenta Reais

Valor: 1.540,00

Maria Stapin Machado
Tesoureira
CPF 011.379.887-57

Sec. Geral
Cam.
98

BANESTES **DEPÓSITO**

☒ CONTA-CORRENTE
☐ POUPANÇA

Nº CONTA-CORRENTE	Nº POUPANÇA
2.980.456	

CÓDIGO (Depósito Identificado)	NOME DO ARQUIVO (Depósito On Line)

DINHEIRO	CHEQUE	TOTAL
		1.540,00

"Utilize o Autodepósito. Mais rapidez para você".

Rosa Tuiuiú Pinto TA DEVIDO

144180 0087 ARD**********1.540,00N 28/12/16
CONTA: 2.980.456 NOME:PREF MUN ATILIO VIV

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Mod.: 01.01.015034 - 04/2015

Pref. Munic. de Atilio Vivacqua

Praça Jose Valentim Lopes
29490000

27.165.620/0001-37

DIVISÃO DE FINANÇAS - GUIA DE RECOLHIMENTO **VIA: 1**

ATILIO VIVACQUA , 28 DE DEZEMBRO DE 2016
COD. RECEITA: 65 - OUTRAS RESTITUICOES
2-0202 - BA T.M. 2.980.456
IPM - TESOURARIA , Recolhe a
Divisão de Finanças conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO
VINICIUS LUNZ FASSARELLA
RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO

Um Mil e Oitocentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos

Valor: 1.833,33

Geral
100

BANESTES **DEPÓSITO**

☒ CONTA-CORRENTE
☐ POUPANÇA

Nº CONTA-CORRENTE	Nº POUPANÇA
2.980.456	
CÓDIGO (Depósito Identificado)	**NOME DO ARQUIVO (Depósito On Line)**

DINHEIRO	CHEQUE	TOTAL
1.833,33		1.833,33

"Utilize o Autodepósito. Mais rapidez para você".

Mod.: 01.01.01503/4 - 04/2015

144180 0034 ARD**********1.833,33N 28/12/16
CONTA: 2.980.456 NOME:PREF MUN ATILIO VIV

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANESTES **DEPÓSITO**

☒ CONTA-CORRENTE
☐ POUPANÇA

Nº CONTA-CORRENTE	Nº POUPANÇA
2.980.456	
CÓDIGO (Depósito Identificado)	**NOME DO ARQUIVO (Depósito On Line)**

DINHEIRO	CHEQUE	TOTAL
1.833,33		1.833,33

"Utilize o Autodepósito. Mais rapidez para você".

Mod.: 01.01.01503/4 - 04/2015

144180 0034 ARD**********1.833,33N 28/12/16
CONTA: 2.980.456 NOME:PREF MUN ATILIO VIV

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TCEES
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documento

Protocolo: 00136/2017-7

Recebimento: 06/01/2017 12:06:00

Interessado: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Atílio Vivácqua, PAULO CALDEIRA BUROCK JÚNIOR)

Assunto: Encaminhamento

Senha: UYQADICD

Marcelo Pitanga Nogueira / 203121

A partir do número do protocolo e da senha deste recibo você pode acompanhar o andamento deste documento no site do TCEES.
ATENÇÃO: na forma do § 1° do artigo 4° da Instrução Normativa TCEES n° 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.

Atílio Vivácqua, 03 de Janeiro de 2017.

OF/ CMAV/GAB.PRESIDENCIA Nº04/2017

Para: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES
Excelentíssimo Sr. Conselheiro/Presidente Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Da: Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Presidente Exmo. Sr. Paulo Caldeira Burock Júnior

Referência: Tomada de Contas Especial da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua nº01/2016

Excelentíssimo Senhor,

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais vem, á honrada presença de Vª. Exª. registrar neste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com Regimento Interno do TCE-ES, IN TC nº32/2014 e IN SCI N°01/2014 – versão 02, as informações referentes a Tomada de Contas Especial Nº01/2016 que teve como peça de análise o "aumento salarial concedido ao servidor comissionado sem previsão legal ou qualquer outra espécie normativa", ferindo o princípio constitucional da Administração Pública. Relato abaixo os seguintes elementos:

Ficha de qualificação dos responsáveis

Número do processo de Tomada de Contas Especial	Nº01/2016
Nome do responsável	Vinícius Lunz Fassarella
Endereço	Rua Walter de Oliveira, nº 104, bairro Gilberto Machado, CEP: 29.303-292, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
Matrícula	N°000131
CPF	103.157.557-09
Origem e data da ocorrência	Folha de pagamento – Mês de março/2016

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, S/N– Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Valor original do débito	R$7.333,33(sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Valor atualizado do débito	R$7.333,33(sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Data do recolhimento do débito	28/12/2016
Cópia do comprovante de recolhimento da primeira parcela	Anexo I deste ofício.

Ficha de qualificação dos responsáveis

Número do processo de Tomada de Contas Especial	Nº01/2016
Nome do responsável	Romildo Sergio Abreu Machado
Endereço	Localidade de Roseira, s/nº, área rural, CEP: 29.490-000, Atílio Vivácqua-ES.
Matrícula	N°000116
CPF	131.841.052-53
Origem e data da ocorrência	Folha de pagamento – Mês de março/2016
Valor original do débito	R$1.540,00(hum mil quinhentos e quarenta reais).
Valor atualizado do débito	R$1.540,00(hum mil quinhentos e quarenta reais).
Data do recolhimento do débito	28/12/2016
Cópia do comprovante de recolhimento integral do débito	Anexo II deste ofício.

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, S/N– Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Valor original do débito	R$7.333,33(sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Valor atualizado do débito	R$7.333,33(sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Data do recolhimento do débito	28/12/2016
Cópia do comprovante de recolhimento da primeira parcela	Anexo I deste ofício.

Ficha de qualificação dos responsáveis

Número do processo de Tomada de Contas Especial	Nº01/2016
Nome do responsável	Romildo Sergio Abreu Machado
Endereço	Localidade de Roseira, s/nº, área rural, CEP: 29.490-000, Atílio Vivácqua-ES.
Matrícula	N°000116
CPF	131.841.052-53
Origem e data da ocorrência	Folha de pagamento – Mês de março/2016
Valor original do débito	R$1.540,00(hum mil quinhentos e quarenta reais).
Valor atualizado do débito	R$1.540,00(hum mil quinhentos e quarenta reais).
Data do recolhimento do débito	28/12/2016
Cópia do comprovante de recolhimento integral do débito	Anexo II deste ofício.

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, S/N– Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Registra-se que o valor a ser restituído pelo Sr. Vinicius Lunz Fassarella foi dividido em 4(quatro) parcelas mensais de R$1.833,33(hum mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e terão sua data para pagamento todo dia 28 de cada mês subsequente: Dezembro/2017 (pago, conforme anexo I), Janeiro/2017, Fevereiro/2017 e Março/2017, conforme deferido pelo Sr. Romildo Sergio Abreu Machado(Gestor anterior). Assim, a cada restituição feita pelo responsável acima descrito, a Câmara Municipal estará informando a este Tribunal de Contas para seus devidos registros.

Sem mais para o momento, elevo meus votos de estima e apreço.

Paulo Caldeira Burock Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, S/N– Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br

Pref. Munic. de Atilio Vivacqua

Praça Jose Valentim Lopes
29490000

105

27.165.620/0001-37

DIVISÃO DE FINANÇAS - GUIA DE RECOLHIMENTO **VIA: 2**

ATILIO VIVACQUA , 30 DE JANEIRO DE 2017
COD. RECEITA: 66 - OUTRAS RESTITUICOES
2-0202 - BA T.M. 2.980.456
IPM - TESOURARIA , Recolhe a
Divisão de Finanças conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO
AVISO DE CRÉDITO
VINÍCIUS LUNZ FASSARELA - RESTITUIÇÃO PGTº INDEVID

Um Mil e Oitocentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos

Valor: 1.833,33

P/ Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua

Sist. Geral
106
Cart.

BANESTES **DEPÓSITO**

☒ CONTA-CORRENTE
☐ POUPANÇA

Nº CONTA-CORRENTE	Nº POUPANÇA
2.980.456	
CÓDIGO (Depósito Identificado)	NOME DO ARQUIVO (Depósito On Line)
DINHEIRO	CHEQUE
	TOTAL 1.833,33

"Utilize o Autodepósito. Mais rapidez para você".

Mod.: 01.01.015034 - 04/2015

115193 0020 DR D**********1.833,330 30/01/17

CONTA: 2.980.456 NOME:PREF MUN ATILIO VIV

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pref. Munic. de Atilio Vivacqua

Praça Jose Valentim Lopes
29490000

Sec. Geral
Cam. 107

27.165.620/0001-37

DIVISÃO DE FINANÇAS - GUIA DE RECOLHIMENTO **VIA: 2**

ATILIO VIVACQUA , 2 DE MARÇO DE 2017
COD. RECEITA: 66 - OUTRAS RESTITUICOES
2-0202 - BA T.M. 2.980.456
IPM - TESOURARIA , Recolhe a
Divisão de Finanças conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO
AVISO DE CRÉDITO
VINICIUS LUNZ FASSARELA - RESTITUIÇÃO PGTº INDEVID

Um Mil e Oitocentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos

Valor: 1.833,33

Karoline D. Ventury Lima
Sec. Munic. pal de ADM. e Finanças
Decreto nº 008/2017 -



BANESTES **DEPÓSITO**

[X] CONTA-CORRENTE
[ ] POUPANÇA

Nº CONTA-CORRENTE	Nº POUPANÇA
2.980.456	

CÓDIGO (Depósito Identificado)	NOME DO ARQUIVO (Depósito On Line)

DINHEIRO	CHEQUE	TOTAL
		1833,33

"Utilize o Autodepósito. Mais rapidez para você".

Mod.: 01.01.015034 - 04/2015

115193 0042 BRXXXXXXXXXXX1 833,33M 02/03/17
CONTA: 2.980.456 NOME:PREF MUN ATILIO VIV

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TCEES
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documento

Protocolo: 02971/2017-4

Recebimento: 16/03/2017 13:32:24

Interessado: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Atílio Vivácqua, PAULO CALDEIRA BUROCK JÚNIOR)

Assunto: Encaminhamento

Senha: WS2IRBUO

Eduardo José Ridolfi Ferreira / 203387

A partir do número do protocolo e da senha deste recibo você pode acompanhar o andamento deste documento no site do TCEES.

ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.

CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Atílio Vivácqua, 07 de Fevereiro de 2017.

OF/ CMAV/GAB.PRESIDENCIA Nº34/2017

Para: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES
Excelentíssimo Sr. Conselheiro/Presidente Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Da: Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - ES.
Presidente Exmo. Sr. Paulo Caldeira Burock Junior

Referência: Tomada de Contas Especial nº01/2016 da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-Es.

Excelentíssimo Senhor,

Em conformidade com a IN TC Nº32/2014 e IN SCI Nº01/2014 - Versão 02, o Presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem através do presente, encaminhar a este Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES, cópia do comprovante de restituição de valor pago indevidamente ao servidor comissionado da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES. Segue abaixo os dados:

Referência: Tomada de Contas Especial Nº01/2016 - Pagamento indevido concedido a servidor comissionado no cargo de Assessor Jurídico.

Nome do servidor: Vinícius Lunz Fassarela.
Valor da parcela: R$ 1.833,33 (Hum mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Número da parcela: 2ª(segunda) parcela.
Data do vencimento: 28/02/2017.
Data do recolhimento: 30/01/2017.
Número de parcelas restantes: 2(duas).

Sem mais para o momento, elevo meus votos de estima e apreço.

Paulo Caldeira Burock Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Praça Coronel Coelho Gomes de Magalhães - S/N - Centro
Atílio Vivacqua-ES - CEP - 29.490-000
CNPJ - 01.637.153/0001-07 - Tel/Fax: (28)3538-1505
Email - secretaria@cmav.es.gov.br

TCEES
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documento

Protocolo: 02972/2017-9

Recebimento: 16/03/2017 13:35:08

Interessado: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Atílio Vivácqua, PAULO CALDEIRA BUROCK JÚNIOR)

Assunto: Encaminhamento

Senha: BDRUXF36

Eduardo José Ridolfi Ferreira / 203387

A partir do número do protocolo e da senha deste recibo você pode acompanhar o andamento deste documento no site do TCEES.
ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.

Atílio Vivácqua, 08 de Março de 2017.

OF/ CMAV/GAB.PRESIDENCIA Nº. 54/2017

Para: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES
Excelentíssimo Sr. Conselheiro/Presidente Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Da: Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.
Presidente Exmo. Sr. Paulo Caldeira Burock Junior

Referência: Tomada de Contas Especial nº01/2016 da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-Es.

Excelentíssimo Senhor,

Em conformidade com a IN TC Nº32/2014 e IN SCI Nº01/2014 – Versão 02, o Presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem através do presente, encaminhar a este Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, cópia do comprovante de restituição de valor pago indevidamente ao servidor comissionado da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES. Segue abaixo os dados:

Referência: Tomada de Contas Especial Nº01/2016 – Pagamento indevido concedido a servidor comissionado no cargo de Assessor Jurídico.

Nome do servidor: Vinícius Lunz Fassarella.
Valor da parcela: R$ 1.833,33 (Hum mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Número da parcela: 3ª(segunda) parcela.
Data do vencimento: 28/02/2017.
Data do recolhimento: 02/03/2017.
Número de parcelas restantes: 01(uma).

Sem mais para o momento, elevo meus votos de estima e apreço.

Paulo Caldeira Burock Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães – S/N – Centro
Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000
CNPJ – 01.637.153/0001-07 – Tel/Fax: (28)3538-1505
Email – secretaria@cmav.es.gov.br